



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

LICITAÇÃO SMOBI 9/2026-CC

Número do Processo (GRP-BH): 6935/2025

Processo administrativo: 31.00473392/2025-52

Órgão contratante: 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade de Compra: 8100002 – PBH SUDECAP

Objeto: Execução de obra para reforma da edificação existente do Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB Venda Nova).

Modalidade: concorrência eletrônica

Critério de julgamento: maior desconto linear.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: julho/2025

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: www.compras.mg.gov.br. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTE EDITAL.

TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO pbh.gov.br/licitacoes.

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 9/2026-CC

Sumário

Edital

Anexo I	Projeto Básico da Licitação
	Apêndice I Planilhas de Orçamento
	Apêndice II Cronograma do Contrato
	Apêndice III Cronograma Físico Financeiro
	Apêndice IV Memória de Cálculo de BDI
	Apêndice V Administração Local
	Apêndice VI Encargos Sociais
	Apêndice VII Composições de Preços Unitários
	Apêndice VIII Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentárias
	Apêndice IX Projeto Executivo de Engenharia.
	Apêndice X Relação de documentos técnicos.
	Apêndice XI Ofício DLAC-SMPU GLUAE-SD nº 0012025
	Apêndice XII Análise Preliminar do Empreendimento
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006
Anexo V	Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Anexo VI	Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VIII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011
Anexo IX	Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 9/2026-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 9/2026-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO LINEAR, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, da execução da obra para reforma do imóvel existente no Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB VN), com área construída estimada em 2.536,49m², em um terreno de 3.814,77m². O escopo do empreendimento compreende: (i) a acessibilidade à piscina da hidroterapia, (ii) projeto para cobertura dos acessos aos elevadores e escada no 1º pavimento e 2º pavimentos devido à exposição às intempéries, (iii) melhorar a acessibilidade e regularização do passeio público na entrada da unidade, (iv) projeto para instalação de bancada e tanque na sala de órtese e próteses para uso e lavagem de materiais para molde de gesso, (v) fechamento do fraldário contíguo a sala de espera com porta, (vi) comunicação visual de toda a unidade, conforme os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária contratual.

Conforme as especificações contidas no **Anexo I – Projeto Básico da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DA OBRA

O valor teto da obra licitada, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 1.406.675,69 (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários do **Fundo Municipal de Saúde**, provenientes do Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) n.º:

2302. 3402.10. 302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.
- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

7.9. O Licitante se responsabiliza:

- 7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 7.11. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.12. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 7.13. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:
- 7.13.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.
 - 7.13.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.14. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 7.14.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
 - 7.14.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.14.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.14.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.14.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.14.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.14.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.14.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.14.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.14.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

7.14.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.15. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.15.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

7.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

- 7.15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.16. O impedimento de que trata o subitem 7.14.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.17. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha de Orçamento desta Licitação e será estendido aos eventuais aditivos contratuais. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio.
- 8.2. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 8.2.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 8.2.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 8.2.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 8.2.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.2.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, também deverá ser declarado:
 - 8.2.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 8.2.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 8.2.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 8.2.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.7. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.
- 8.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- 8.4. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

- 8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.10. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.11. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.13. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.
- 9.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 14.066,00 (quatorze mil e sessenta e seis reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.
- 9.1.2. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 100 (cem) dias contados da data limite de entrega da proposta.
- 9.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.1.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.
- 10.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 10.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.4. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.
- 10.5. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (um décimo por cento).
 - 10.6.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.
- 10.7. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Licitante.
- 10.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão contratante, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

Do empate ficto

- 10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima\abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior\superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do empate real

- 10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10.22. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.22.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

11.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

11.1.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;

11.1.2. **Planilha de Orçamento**, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.

11.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

11.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

11.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato *Microsoft Excel* editável e em PDF assinado digitalmente;

11.1.3.1. As composições devem identificar os códigos de serviços padronizáveis da planilha do licitante e NÃO utilizar código da origem de preço (SINAPI, SEINFRA, etc).

- 11.1.3.2. De modo a possibilitar uma análise mais célere da proposta comercial, os códigos padronizáveis devem ser digitados em célula separada no Excel, sem espaços, seguindo o mesmo padrão da planilha de orçamento (XX.XX.XX).
- 11.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;
- 11.1.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.
- 11.1.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:
- a. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.
- 11.1.5. **detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**;
- 11.1.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).
- 11.1.6. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do **Apêndice I do Anexo I** deste Edital.
- 11.1.6.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.
- 11.1.7. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011,

conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

- 11.1.8. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data limite para sua entrega.
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.
- 12.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.
- 12.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.
- 12.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
- 12.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
- 12.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I** do **Anexo I** deste Edital.
- 12.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

- 12.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 12.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 12.6.1. contenha vícios insanáveis;
 - 12.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 12.6.3. apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 12.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 12.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.7. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 12.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 12.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.
- 12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

- 12.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o **subitem 10.15**.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

13.2. Habilitação jurídica:

- 13.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 13.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 13.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 13.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo V**.

13.3.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 13.3.7** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.

13.3.7.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 13.3.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

13.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:

- a. Serviços de execução de instalações elétricas de baixa tensão para edificações. Será exigida carga instalada de pelo menos 44,4KVA, equivalente ao percentual de 40% da demanda máxima do CREAB Venda Nova (111KVA).
- b. Serviços de Reforma de edifícios, correspondente ao escopo total do empreendimento, e será exigido 1.000 m² de

quantitativos mínimos equivalente ao percentual de 40% da área total da edificação a ser reformada (2.526,96m²).

13.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 13.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

13.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:

- a. Serviços de execução de instalações elétricas para edificações. Será exigida carga instalada de pelo menos 44,4KVA, equivalente ao percentual de 40% da demanda máxima do CREAB Venda Nova (111KVA);
- b. Serviços de Reforma de edifícios, correspondente ao escopo total do empreendimento, e serão exigidos 1.000 m² de quantitativos mínimos equivalente ao percentual de 40% da área total da edificação a ser reformada (2.526,96m²).

13.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**.

13.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

13.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

13.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 13.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

13.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial

(inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

13.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} \geq 1,20 \text{ e}$$

$$IE = \frac{Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante}{Ativo Total} \leq 0,75$$

13.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 140.667,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

13.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

13.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante

subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

- 13.8. O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. RECURSOS

- 14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 14.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.
- 14.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 14.4. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 14.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.
- 14.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 14.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 14.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

15. ENCERRAMENTO

- 15.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado

à Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

16.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa

vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1;

16.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 16.1;

16.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 16.1;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3 deste Edital.

16.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

16.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

- 16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PRAZOS

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** contados da data de sua assinatura.
- 17.2. O prazo para a prestação completa da obra ora licitada é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

18. CADASTRO

- 18.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada, será convocado para, no prazo de até um mês:
 - 19.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
 - 19.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

- 19.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
- 19.1.4. prestar garantia à execução do Contrato.
- 19.1.4.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.805/2024, que na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.
- 19.1.4.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.1.4.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 19.1.4.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.
- 19.1.4.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro,

atualizada monetariamente.

19.1.5. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.

19.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

19.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 19.2.2.

19.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

20.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 20.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 20.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital)

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Projeto Básico da Licitação

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo: 31.00473392/2025-52

Objeto: Execução de obra para reforma da edificação existente do Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB Venda Nova).

Plano de Obras: 2442:VN3-S-SAU-18

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto da contratação.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.2.1. Projeto Básico da Licitação;
 - 1.2.2. Desenhos do projeto executivo de arquitetura e engenharia;
 - 1.2.3. Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de arquitetura e engenharia;
 - 1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.5. Planilha contratual.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a execução da obra para reforma do imóvel existente no Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB VN), com área construída estimada em 2.536,49m², em um terreno de 3.814,77m². O escopo do empreendimento compreende: (i) a acessibilidade à piscina da hidroterapia, (ii) projeto para cobertura dos acessos aos elevadores e escada no 1º pavimento e 2º pavimentos devido à exposição às intempéries, (iii) melhorar a acessibilidade e regularização do passeio público na entrada da unidade, (iv) projeto para instalação de bancada e tanque na sala de órtese e próteses para uso e lavagem de materiais para molde de gesso, (v) fechamento do fraldário contíguo a sala de espera com porta, (vi) comunicação visual de toda a unidade, conforme os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária contratual.

2.1. Localização

Rua Elce Ribeiro, n.º 349, bairro São João Batista, regional Venda Nova, CEP 31515-190, latitude 19,81975°S e longitude 43.963306°O.

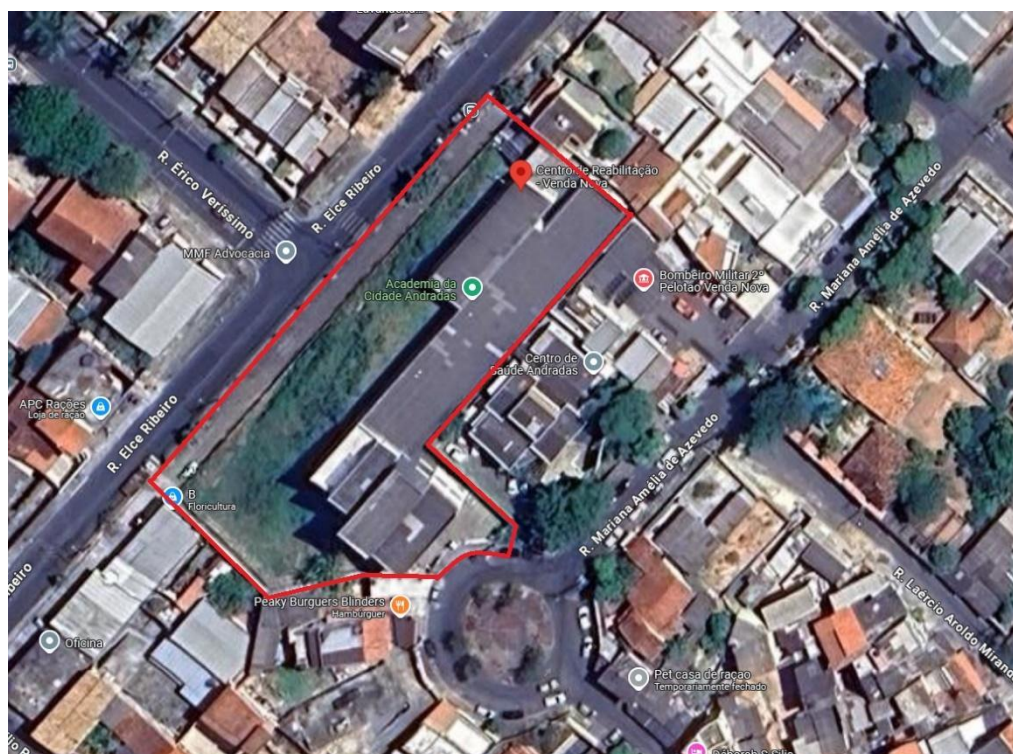


Imagem 1 – Localização do lote do CREAB Venda Nova. Fonte: Google Maps.

2.2. Prazos

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

O prazo de vigência do Contrato é de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.3. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.406.675,69** (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), tendo como data base julho/2025, conforme os apêndices deste Projeto Básico da Licitação.

2.4. Dotação orçamentária

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte(s) de recurso presentes no Plano de Obras e rubrica(s) constante(s) no edital

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) são unidades da Rede Complementar da Prefeitura de Belo Horizonte que oferecem assistência em reabilitação de usuários com deficiência temporária ou permanente que necessitam de tratamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e/ou terapia ocupacional.

3.2. A edificação do CREAB Venda Nova foi implantada em terreno de 3.814,77m² e visa atender à população da Regional Venda Nova, que necessita da ampliação e efetivação do cardápio de serviços de saúde ofertados. A edificação foi construída há mais de 5

anos e necessita de adaptações, conforme o escopo do empreendimento, apresentado no item 7.

- 3.3. Adicionalmente, segundo a justificativa apresentada pelo demandante da Secretaria Municipal de Saúde, que consta no formulário SOLICITAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, Apêndice XII: *“A Secretaria Municipal de Saúde está trabalhando na ampliação das atividades do Centro de Reabilitação de Venda Nova – CREAB VN e efetivação de todo o cardápio de serviços. Porém, a unidade está atendendo além de sua capacidade, por problemas em sua estrutura física, decorrente dos vícios construtivos e acessibilidade.”*
- 3.4. O terreno do CREAB Venda Nova encontra-se em um trecho íngreme da rua Elce Ribeiro, uma via coletora constituída por uma pista única em cada sentido, o que atualmente inviabiliza o desembarque dos usuários. Ressalta-se que, na maioria das vezes, o público-alvo possui limitações de locomoção. Dessa forma, identificou-se a necessidade de melhorias no passeio para garantir a acessibilidade, o conforto e a segurança dos usuários.
- 3.5. O acesso para o CREAB Venda Nova é realizado pela rua Elce Ribeiro, por intermédio de elevadores ou escadas. Devido ao perfil dos pacientes, a demanda pelo uso dos elevadores é alta. Contudo, o bloco de elevadores é coberto somente por laje, contribuindo para a infiltração da água de chuva pelos fossos dos elevadores, prejudicando a fiação elétrica. Neste sentido, levantou-se a necessidade de soluções de cobertura para a proteção dos usuários na escada de acesso, assim como para minimizar a entrada de água nos elevadores. Essas medidas visam proporcionar maior conforto e segurança ao usuário, além de reduzirem gastos com a manutenção de elevadores, provocadas pela indevida exposição a intempéries.
- 3.6. Em relação às instalações, levantou-se a necessidade de se conferir maior privacidade para as mães nas trocas de seus filhos, visto que não há nenhum tipo de fechamento no fraldário existente, localizado próximo à recepção. Observou-se, igualmente, que a instalação de uma única bancada e a inexistência de ponto de água dificultam o apoio às mães nas trocas dos bebês.
- 3.7. No cômodo de Hidroterapia, destinado às sessões de fisioterapia utilizando água, levantou-se a demanda por acessibilidade ao ambiente, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050/2020. Durante vistoria, identificou-se que a instalação da plataforma para acesso à piscina estava em processo de execução. Contudo, observou-se que a utilização dos espaços originalmente projetados como trocador e sanitário, com divisórias de até 1,80m, foram utilizados como depósitos de materiais. A exposição ao vapor oriundo da piscina aquecida poderá danificar estes materiais, demandando medidas para a vedação adequada desses espaços, adaptando-os ao novo uso.
- 3.8. Para a sala de órtese e próteses, levantou-se a necessidade da instalação de um tanque para manuseio de gesso, demandando a previsão de ponto de água e esgotamento sanitário.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra, a ser contratada mediante licitação na modalidade **concorrência**, na forma **eletrônica**, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento por **maior desconto linear**.

- 4.2. Não será admitida formação de consórcio, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital.
- 5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 5.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear.
- 5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
 - 6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2005 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme Portaria SUDECAP n.º 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis.
 - 7.1.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.
 - 7.1.2. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.

- 7.1.3. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, no escritório da obra e outra impressa, para uso no campo.
- 7.2. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.
- 7.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.
- 7.3.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;
- 7.3.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;
- 7.3.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplântio): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;
- 7.3.4. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;
- 7.3.5. Intervenção na vegetação arbórea (plantio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.
- 7.4. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos (RT) constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme previsto no item 9 deste Projeto Básico da Licitação.

8. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico da Licitação deverão ser executados conforme o projeto executivo de engenharia disponibilizadas aos licitantes.
- 8.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação e o local de execução da obra considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

- 8.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.
- 8.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.
- 8.4. O projeto executivo de engenharia é composto das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem 8.4.2 deste Projeto Básico da Licitação.

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto Executivo Arquitetônico	ARQ SD209 01/03 a 03/03	D
Projeto Executivo Drenagem Pluvial	DRE SD209 01/01	C
Projeto Executivo Estrutural	EST SD209 01/03 a 03/03	E
Projeto Executivo Estrutura Metálica e Engradamento Metálico	SMT SD209 01/03 a 03/03	C
Projeto Executivo Elétrico	ELE SD209 01/02 a 02/02	C
Projeto Executivo Hidrossanitário	HID SD209 01/02 a 02/02	C
Projeto Executivo Prevenção e Combate a Incêndio (PCIP)	PCI SD209 01/05 a 05/05	C
Projeto Executivo Comunicação Visual	CMV SD209 01/03 a 03/03	B
Projeto Executivo Compatibilização	CPT SD209 01/01	B
Projeto Executivo de Canteiro de Obras	ARQ SD209 01/01	B
Projeto Executivo das Instalações Elétricas do Canteiro de Obras	ELE SD209 01/03 a 03/03	A

- 8.4.1. A quantidade total de pranchas é de 27 (vinte e sete formatos) formatos.
- 8.4.2. Relação de Documentos Técnicos
- ARTs e RRTs assinadas;
 - Planejamento e execução de obras;
 - Aprovações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
 - Memoriais Descritivos;
 - Sondagem a Percussão (SPT);
 - Levantamento Cadastral da Edificação.
- 8.4.3. As pranchas e os documentos técnicos listados compõem os Apêndices IX e X deste Projeto Básico da Licitação.
- 8.4.4. O projeto executivo relacionado e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da empresa COBRAPE, elaborados no Contrato DJ-006/2022.

- 8.5. Licenciamento ambiental e/ou urbanístico, proteção ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.
- 8.5.1. As características do empreendimento não estão elencadas nos artigos 344 e 345 da Lei nº11.181/2019 (Plano Diretor de Belo Horizonte), não se caracterizando como empreendimento de impacto, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico, conforme informação disponibilizada no Ofício DLAC-SMPU / GLUAE-SD nº 001/2025, Apêndice XI.
- 8.5.2. De maneira análoga, o empreendimento não necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, uma vez que as atividades previstas não se enquadram no art. 345 da Lei nº 11.181/2019.
- 8.5.3. O empreendimento não está inserido em área de proteção determinada pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte - CDPCM-BH, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG ou pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, não sendo, portanto, necessária a atuação ou manifestação desses órgãos no processo.
- 8.5.4. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.
- 8.6. Desapropriação
- 8.6.1. Para execução da obra não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

9. EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará a obra.
- 9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Apêndice III – Cronograma Físico Financeiro.
- 9.2.1. À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, Encarregado de Acabamento Encarregado de Instalações Elétricas e Encarregado de Instalações Hidráulicas, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.
- 9.3. O profissional responsável técnico pela obra deverá ter disponibilidade conforme apresentado na composição da Administração Local.
- 9.3.1. O profissional responsável pela obra até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser

feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.

- 9.4. A obra deverá atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR-4 da Portaria 3214/1978.
- 9.4.1. Será exigido a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho por período integral nas frentes de execução dos serviços.
- 9.5. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma do canteiro de obras, informado sobre os componentes da equipe no canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.
- 9.6. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.7. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

10. EQUIPAMENTOS

- 10.1. Todos os funcionários da Contratada deverão ter a sua disposição os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, incluindo os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- 10.2. Para que a execução do objeto atenda aos prazos estabelecidos no cronograma físico básico da obra, é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Betoneira 320 litros	01
Conjunto vibrador de concreto	02

- 10.3. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.4. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra.
- 11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos.
- 11.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.
- 11.1.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação.
 - 11.1.4.1. O Planejamento dos Serviços completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.
 - 11.1.4.2. Deverão ser computados os prazos de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços, bem como o Manual de Uso, Operação e Manutenção.
- 11.2. A Contratada também deverá apresentar à Fiscalização o Plano de Controle de Materiais e Serviços, conforme o subitem 15 deste Projeto Básico da Licitação.
- 11.3. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.
- 11.4. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:
 - 11.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);
 - 11.4.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no

levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

- 11.4.2. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;
- 11.4.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:
 - 11.4.3.1. NR-06 sobre uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - 11.4.3.2. NR-10 para atividades com risco elétrico;
 - 11.4.3.3. NR-11 para atividades de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 - 11.4.3.4. NR-12 para operação com máquinas;
 - 11.4.3.5. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;
 - 11.4.3.6. NR-18 treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
 - a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
 - 11.4.3.7. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
 - 11.4.3.8. NR-33 para operação em espaços confinados;
 - 11.4.3.9. NR-35 para operação de trabalho em altura.
- 11.4.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
- 11.4.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;
- 11.4.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;
- 11.4.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);
 - 11.4.7.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.
- 11.4.8. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- 11.4.9. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.4.10. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.4.1.1 e 11.4.7.1 deste Projeto Básico da Licitação, não devem

incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.

11.4.11. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).

11.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no item 11 deste Projeto Básico da Licitação, serão informados à Contratada para correção.

11.6. Após verificados, a Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.

11.7. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.3.1. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:

12.3.1.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.3.1.2. Consórcio composto, em sua totalidade, por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1.3. Consórcio composto parcialmente por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

12.5. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

- 12.5.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.5.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.5.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
- 12.6. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
 - 12.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 12.6.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
 - 12.6.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.6.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 12.6.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.7. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
 - 12.7.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 12.8. Documentação de Qualificação Técnica, constando:
 - 12.8.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
 - 12.8.2. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o (s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar;

- 12.8.3. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
 - 12.8.4. declaração do fiscal do contrato de que os atestados de capacidade técnico-operacionais comprovam a qualificação técnica necessária e suficiente para o serviço a ser executado pela subcontratada.
- 12.9. Outras comprovações da subcontratada:
- 12.9.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 12.9.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
 - 12.9.3. declaração de beneficiário da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada do fiscal do contrato para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;
 - 12.9.4. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
 - 12.9.5. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira;
 - 12.9.6. Declaração de que a subcontratada ou os dirigentes desta não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, parágrafo 3º da lei nº14.133/2021.
- 12.10. No caso da subcontratada possuir cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 12.5, 12.6 e 12.7 são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

- 13.1. A execução da obra não gera impactos significativos para o entorno imediato, portanto, a vistoria técnica cautelar não foi prevista para este empreendimento. Todavia, em casos de eventuais atividades que venham a gerar impactos na vizinhança lindeira, a Contratada deverá avaliar a necessidade de vistoria técnica cautelar e apresentar a demanda à Fiscalização para a deliberação do serviço.

14. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- 14.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o Capítulo 4 do Procedimento de Projetos da SUDECAP - Licenciamento Ambiental. Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.
- 14.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.
- 14.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos
- 14.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.
- 14.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação final de resíduos da construção em local ambientalmente adequado (VG)” e “Transporte de material de qualquer natureza (M3 x Km)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.
- 14.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

- 14.3.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo SUDECAP), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).
- 14.3.3.2. Conforme o art. 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o art. 7º, e seu § 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- 14.3.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.
- a. No caso de obra licenciada ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.
 - b. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.
- 14.3.4. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Contratante.
- 14.3.4.1. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.
- 14.4. A Contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.
- 14.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou

sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

- 14.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.
- 14.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 6/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;
 - 14.6.1. Caso a Contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;
- 14.7. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.
- 14.8. O atendimento a este item 14 deverá ser realizado pelo responsável técnico da Contratada.

15. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma reunião na qual: apresentará a Fiscalização; informará o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.
- 15.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.
 - 15.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços através de arquivo com extensão MPP. Após aprovado, a Fiscalização providenciará sua importação para o SGEE – Sistema de Gerenciamento de Empreendimentos de Engenharia, existente na Contratante.

- 15.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.
- 15.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada.
 - 15.3.2.1. Apesar das atualizações mensais previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.
- 15.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões integradas.
- 15.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:
 - a. Gerenciar o contrato;
 - b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.
- 15.4.1. Essas reuniões serão realizadas semanalmente, no canteiro de obra, em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.
- 15.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:
 - 15.5.1. Planejamento da Obra
 - 15.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
 - 15.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
 - 15.5.1.3. Análise do gráfico de Gantt, cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;
 - 15.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;

- 15.5.1.5. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – *Critical Path Method*, gerada através do arquivo descrito no subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 15.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:
 - a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato, acompanhadas pela equipe de apoio ou de consultor e comunicadas ao RT do projeto;
 - b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.
- 15.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:
 - a. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SUDECAP, através da Gerência de Gestão de Interferências – GEGIN-SD, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;
 - b. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,
 - c. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
 - d. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- 15.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;
- 15.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.
- 15.5.1.10. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições

do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

- 15.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.
 - 15.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;
 - 15.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.
- 15.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:
- 15.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
 - 15.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
 - 15.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;
 - 15.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

16. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de obra a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 16.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 16.3. Registros dos serviços executados

16.3.1. Registro fotográfico

- 16.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.
- 16.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.
- 16.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatório salvar as fotos em formato JPG no Sistema de Medição, incluindo um texto com observação do local e data das fotos. Posteriormente deverá gerar um Relatório padrão do sistema de medições em PDF, denominado foto_medicao.pdf.
- 16.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

16.3.2. *As built*

- 16.3.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.
- 16.3.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.
- 16.3.2.3. A entrega do *as built* é condicionante para a medição dos serviços no período.
- 16.3.2.4. A remuneração do *as built* será feita conforme subitem 21.8 deste Projeto Básico de Licitação.

- 16.4. A contratada deverá executar, a critério da Fiscalização, ensaios técnicos em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o Caderno de Encargos da SUDECAP.

17. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

- 17.1. A Contratada deverá implantar o canteiro de obra em conformidade com o Plano de Obra e o Projeto Executivo do Canteiro de Obra (Anexos IX e X), observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e do Caderno de Encargos da SUDECAP no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos.

- 17.2. Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos, conforme NR-24.
- 17.3. Deverão ser fornecidos meios para conservação e aquecimento das refeições, conforme NR-24.
- 17.4. Deverá ser instalado no escritório da Fiscalização e/ou disponibilizado para utilização pela Fiscalização:
 - 17.4.1. Um computador ou notebook conectado em banda larga à internet contendo um microprocessador de dois núcleos ou superior, baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, com tecnologia core I5HQ de 6º geração ou superior, frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior, memória de 8 GB, HARD DISK(disco rígido) 500GB- SATAII ou superior, Monitor padrão LED, colorido, tamanho mínimo de 19" (dezenove polegadas), placa de vídeo Off-Board com no mínimo 2GB de memória, WI-FI, placa de rede 10/100/1000, drive de DVD/RW (gravador de DVD), caixas de som amplificadas 300 watts, teclado multimídia, mouse óptico 3 teclas scroll. Sistema operacional Windows 10 Professional português, CDs e mídias de instalação de drivers/dispositivos, toda documentação do equipamento/dispositivos internos, com no mínimo os seguintes softwares: Office 2013 e MS Project 2010, AUTO CAD 2017 ou superior (todos devidamente licenciados);
 - 17.4.2. Modem com Internet banda larga 3G, caso os equipamentos não estejam conectados a nenhuma infraestrutura de rede com internet;
 - 17.4.3. Filtro de linha;
 - 17.4.4. Impressora Multifuncional Tecnologia Laser Monocromática - (Multifuncional - Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, velocidade 20 ppm, Resol. Imp. 600 x 600dpi, memória 32 MB, interface USB, compatível com Sistema Operacional Windows);
- 17.5. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seus custos, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega da obra.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 18.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.
- 18.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução da obra está sendo cumprida conforme estabelece este Projeto Básico da Licitação.

- 18.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.
- 18.3.2. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte do serviço relacionado.
 - 18.3.2.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 18.3.3. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 18.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:
 - 18.4.1. Instalação de Rede Lógica será fiscalizada por técnico da PRODABEL.
 - 18.4.1.1. A Fiscalização agendará a vistoria final da instalação após comunicação formal da Contratada, anotada no Diário de Obra.
 - a. A comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias.
 - b. A vistoria será agendada através do endereço eletrônico servicos@pbh.gov.br.
 - 18.4.2. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) serão vistoriadas por integrante(s) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBBMG) quando da sua conclusão, com a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento imprescindível para a liberação da última medição devida à Contratada.
 - 18.4.3. A Segurança e Saúde Ocupacional serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obra. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 18.5. O objeto ora licitado será fiscalizado pelo Departamento de Obras em Edificações e Espaços Urbanos (DPOD-SD).
- 18.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.

18.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada

18.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

19. VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO

19.1. A Contratada, durante a execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição da Contratante, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª Ordem de Serviço até o Recebimento Provisório da obra, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme planilha de orçamento.

19.2. O veículo será destinado única e exclusivamente à Fiscalização da obra previstos neste Projeto Básico da Licitação, não podendo ser dirigido por outras pessoas que não sejam da equipe técnica da Contratante e nem fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, sem expressa autorização da autoridade máxima da Contratante.

19.3. Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á à sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.

20. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

20.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em duas vias o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sendo uma via para a Contratante e uma via para o usuário administrativo.

20.2. O manual será elaborado conforme a instrução e o modelo disponíveis no endereço prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/manual-de-uso-operacao-e-manutencao, e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão da obra para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

I. Critérios de aceitação dos serviços

- 21.1. Os serviços efetivamente executados serão aceitos pela Fiscalização a partir de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Projeto Básico da Licitação.

II. Liquidação da despesa

- 21.2. Com a aceitação dos serviços e de acordo com as unidades presentes na planilha contratual, ocorrerá a medição dos serviços executados.

21.2.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

21.2.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

- 21.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

- 21.4. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente e automaticamente pelo sistema, ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

21.4.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^{\circ}\ de\ unidades$$

- 21.5. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.

- 21.6. Os itens com unidade de medida H (HORA) terão o seguinte critério de medição:

HORA PRODUTIVA (CHP): será levantado pelo número de horas efetivamente trabalhadas, determinadas pelos horímetros de cada equipamento, compiladas e apontadas diariamente rubricada pela Fiscalização e pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços da empresa Contratada.

HORA IMPRODUTIVA (CHI): será levantado pela diferença entre a jornada de trabalho (JT) definida pela Fiscalização da Contratante e o número de horas produtivas.

$$HI = JT - HP$$

onde:

HI = Hora Improdutiva

HP = Hora Produtiva

JT = Jornada diária de trabalho

- 21.6.1. Não será apropriado o tempo em que o equipamento estiver em manutenção, lubrificação e/ou abastecimento e o tempo que os operadores estarão cumprindo o horário de almoço 1 (uma) hora.
- 21.6.2. O horário de almoço do operador não será apontado e nem considerado hora improdutiva ou produtiva para fins de medição.
- 21.7. Os serviços que tenham como unidade de medida MÊS, L (litro) e VG (viagem) na Planilha de Quantidades serão medidos pela quantidade efetivamente utilizada/realizada, de acordo com a unidade de medida.
 - 21.7.1. Os serviços citados acima poderão ter levantamento de quantidade com valores fracionados.
 - 21.7.2. Para fins de cálculo do fracionamento da unidade de medida MÊS, será considerado o percentual trabalhado em relação ao número de dias úteis naquele mês.
- 21.8. O item 62.24.91 COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS constante na planilha orçamentária "CREAB- Venda Nova" será medido por m² e deverá ser apresentado em tamanho compatível com o projeto original, devendo conter também memorial descritivo.
 - 21.8.1. A medição poderá ser feita parcialmente, de acordo com a exigência e entendimento da Fiscalização, além da conclusão das etapas da obra e das disciplinas apresentadas, conforme projeto executado.
 - 21.8.2. A medição do projeto *as built* apresentado, mesmo que de área parcial da edificação, será feita na entrega da versão final (emissão final) das pranchas e do memorial, devidamente validado pela Fiscalização.
- 21.9. O item 62.24.91 ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) constante na planilha orçamentária "CREAB- Venda Nova" conforme diretrizes específicas contidas no Capítulo 4 - Licenciamento Ambiental, do Procedimento de Projetos da SUDECAP, será medido por unidade após a verificação e validação da Fiscalização, sendo concretizado da seguinte forma na entrega da versão final (emissão final) do relatório, devidamente validado pela Fiscalização.
- 21.10. Nos itens relativos à estrutura metálica e aquisição e instalação dos equipamentos constantes dos itens 06.16.90 e 11.30.90 da planilha orçamentária "CREAB- Venda Nova", será admitida a antecipação de pagamento pela Administração de forma a viabilizar a obtenção do bem, desde que solicitado pela Contratada, observadas as seguintes regras:
 - 21.10.1. Os itens objeto de antecipação de pagamento serão medidos de acordo com o contrato de fornecimento firmado entre a Contratada e o fornecedor;
 - 21.10.2. A Contratada poderá solicitar a medição dos itens relativos aos equipamentos na quantidade e valores de parcelas definidos no contrato entre a Contratada e o fornecedor, mediante a comprovação do pagamento de cada parcela;

- 21.10.3. A administração exigirá a prestação de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento e prestada por banco aceitável a juízo da Administração. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante a efetiva entrega e recebimento dos bens cujos valores foram custeados com o adiantamento.
- 21.10.4. As medições serão realizadas após validação do contrato de fornecimento firmado entre a Contratada e o fornecedor pelo fiscal do contrato. A Contratada utilizará os adiantamentos exclusivamente para o pagamento dos itens citados, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao fiscal do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.
- 21.10.5. Os pagamentos antecipados relativos a cada item ficarão limitados a 70% (setenta por cento) do valor global do item na planilha contratual deste empreendimento, sendo que o valor remanescente somente será pago após o efetivo fornecimento, instalação e correto funcionamento do equipamento;
- 21.10.6. A contratada será a fiel depositária do equipamento até o efetivo fornecimento, instalação e recebimento pela Administração;
- 21.10.7. Caso o equipamento não seja fornecido no prazo de vigência do contrato administrativo firmado com a Administração, os valores antecipados deverão ser devolvidos atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato por atraso ou inadimplemento contratual.
- 21.10.8. Os equipamentos que poderão ser pagos por antecipação são os seguintes:
- 21.10.8.1. Fornecedor de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão – item 06.16.90 da Planilha “CREAB- Venda Nova”;
 - 21.10.8.2. Gerador trifásico à diesel, carenado, 180kva, regime stand-by, 220-127v - 60hz, com base única de montagem em chapas de aço carbono dobradas, quadro de comando automático, quadro de comando manual, proteção por disjuntor manual, tripolar e termomagnético, tanque de combustível de consumo, amortecedor de vibração e bateria isenta de manutenção – item 11.30.91 da planilha “CREAB- Venda Nova”.
- 21.11. A antecipação de pagamento será admitida para os equipamentos mencionados, que possuem grande vulto financeiro e que dependem, necessariamente, de fabricação sob encomenda, sendo, portanto, a antecipação do pagamento condição indispensável para a obtenção dos equipamentos. Esta antecipação do pagamento é uma condição sem a qual não será possível ser procedida à aquisição do equipamento, por ser a antecipação uma prática impositiva do mercado.
- 21.12. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

- 21.12.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);
 - 21.12.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada, conforme o subitem 11.1.2 deste Projeto Básico da Licitação;
 - 21.12.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;
 - 21.12.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
 - 21.12.5. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;
 - 21.12.6. Emissão de comunicação pela Fiscalização à Gerência de Medições (GMEDI-SD), que recebeu e está de acordo com os documentos relacionados nos subitens 21.12.1 a subitens 21.12.1 a 21.12.5 deste Projeto Básico da Licitação.
- 21.13. A liberação do processamento das medições estará condicionada:
- 21.13.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;
 - 21.13.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
 - 21.13.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme subitem 16.3.1 deste Projeto Básico da Licitação;
 - 21.13.4. À apresentação dos Projetos de as *built* acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme subitem 16.3.2 deste Projeto Básico da Licitação;
 - 21.13.5. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial ao item 13.1 deste Projeto Básico da Licitação, sendo:
 - 21.13.5.1. à comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes à obra executada;
 - 21.13.5.2. à apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;
 - 21.13.5.3. à apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;
 - 21.13.5.4. a apresentação das medições de opacidade realizada por empresa certificada pelo INMETRO.

- a. Essa documentação deverá ser atesta pelo profissional responsável pela gestão ambiental da obra e ser acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

21.13.6. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

21.13.6.1. O período da documentação trabalhista será referente ao mês anterior da medição, com exceção na primeira e última medição.

21.13.6.2. Na primeira medição a documentação trabalhista será referente ao primeiro período.

21.13.6.3. Na última medição a documentação trabalhista será referente ao mês anterior e ao mês da medição.

21.13.6.4. A comprovação deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail da GMEDI-SD (glm.sudecap@pbh.gov.br, com cópia para: hebertaguilar@pbh.gov.br; ronaldo.o@pbh.gov.br), de preferência entre os dias 21 e 25 de cada mês, conforme a documentação listada a seguir, obedecendo a ordem, a nomenclatura destacada e a extensão em PDF:

- i. Declaração de Prestadores de Serviços devidamente assinada pela empresa, conforme o modelo padrão PBH e com as informações corretas: nº do contrato, número da medição, período da medição e referência do FGTS Digital a qual se refere.

- a. A declaração deverá conter a relação de homens e mulheres separadamente.

- ii. Relação de Trabalhadores no FGTS DIGITAL.

- a. Para obras, serviços de construções (reformas, manutenção, etc.) que exige o Cadastro Nacional de Obras - CNO no campo "Estabelecimento" deverá constar o nome da obra e o número do CNO e no campo "Tomador" o CNPJ do Município.

- iii. Remuneração eSocial, com o objetivo de comprovar o valor do INSS descontado de cada trabalhador que prestou serviço na medição.

- a. A remuneração eSocial deverá conter todos os funcionários informados na Declaração de Prestadores de Serviços.

- iv. Declaração de Desoneração da Folha de Pagamento, se for o caso.

- v. Relatório da Declaração completa - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
- vi. Relatório Resumo de Débitos – DCTFWeb.
- vii. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb (caso haja crédito).
- viii. Recibo de Entrega da DCTFWeb.
- ix. Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER-DCOMP, se for o caso.
- x. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Web, emitido no DCTFWeb.
- xi. Comprovante de quitação do DARF Web.
- xii. Guia do FGTS Digital – GFD.
- xiii. Comprovante de pagamento da GFD.
- xiv. Recibos de: holerite de salários, rescisão contratual, pró-labore e de prestador de serviços autônomos.
 - 1ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite sem assinatura com o comprovante de depósito bancário em nome do profissional que recebeu, quando o pagamento for efetivado por transferência bancária.
 - 2ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite assinado e datado pelo funcionário.
- xv. Declaração optante pelo SIMPLES, se for o caso.

21.13.7. Manter o registro do SUCAF ativo e atualizado.

21.14. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada à entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.

21.15. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

21.15.1. A entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção, com toda a documentação exigida conforme o item 20 deste Projeto Básico da Licitação;

21.15.2. A entrega dos certificados de garantia de todos os equipamentos instalados, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material;

21.15.3. A apresentação dos projetos *as built* acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pela Fiscalização), com fotos

numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto;

21.15.4. A vistoria final do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, com ART do responsável técnico pela mesma e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

21.15.4.1. A Contratada deverá preencher o formulário “Laudo Técnico de PCIP” comprovando que a execução das instalações de PCIP foram executadas conforme o projeto aprovado no Corpo de Bombeiros. A solicitação do AVCB ficará a cargo da secretaria temática.

21.15.5. A apresentação do laudo técnico, com ART/RRT, atestando que os equipamentos que compõem o empreendimento (sistema de ar condicionado, gerador de energia, elevadores, etc) atendem aos níveis máximos de ruído estabelecidos na legislação municipal.

21.15.6. A apresentação de laudo, acompanhado da respectiva ART/RRT, atestando a implantação de dispositivos economizadores de água e sistemas de otimização energética.

21.15.7. A aprovação da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI – para o sistema de drenagem executado.

21.16. A GMEDI-SD realizará a conferência da documentação trabalhista e ao final do processamento da medição solicitará a emissão da Nota Fiscal.

21.16.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

21.16.2. O setor competente deverá verificar a regularidade da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias.

21.16.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

21.16.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

21.16.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

21.16.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

21.17. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 21.20, 21.21, 21.22 deste Projeto Básico da Licitação, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

i. Pagamento

21.18. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da finalização da liquidação da despesa.

21.18.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

21.18.2. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento** (Apêndice I do Projeto Básico da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P₀ é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i é o índice de preço referente ao mês do reajuste; e

I₀ é o índice de preço referente ao mês de elaboração da “Planilha de Orçamento” (julho/2025).

22.2. O índice de preço a ser adotado será o **C35 – Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção - 1464783)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 23.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2. visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 23.3. registrar a execução da obra contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;
- 23.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 23.5. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico da Licitação;
- 23.6. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 23.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução, nos termos do item 9 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.8. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);
- 23.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;
 - 23.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres;
- 23.10. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;
- 23.11. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 23.12. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do item 10 deste Projeto Básico da Licitação;

- 23.13. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 23.14. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 23.15. entregar ao Fiscal do Contrato a Vistoria Técnica Cautelar, na data indicada no item 12.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.16. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obra e sistema de informatização, nos termos do item 17 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.17. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades no canteiro de obra, nos termos do item 15 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.18. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do subitem 14.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.19. manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.20. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 23.21. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 23.22. obedecer integralmente às Normas de Segurança do Trabalho, considerando o Plano de Segurança da Obra;
- 23.23. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 23.24. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 23.25. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistoriadas pela Fiscalização;
- 23.26. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução da obra em locais públicos;

- 23.27. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual de Uso, Operação e Manutenção, conforme estabelecido no item 20 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.28. informar ao gestor ou ao fiscal do contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário *Due Diligence*, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração;
- 23.29. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- 23.30. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 23.31. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 24.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratados;
- 24.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 24.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra;
- 24.5. acompanhar, fiscalizar e vistoriar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 24.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 24.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 24.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- 24.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 24.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 24.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 25.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 25.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 25.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 25.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 25.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:
 - 25.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
 - i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
 - ii. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
 - iii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
 - iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

25.2.2.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;
- u. deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.2.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

25.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos

subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.6 a 25.1.9 deste Projeto Básico da Licitação, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

25.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

25.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

25.2.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

26.1. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.

26.2. Com a conclusão dos serviços o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias** pela Comissão de Recebimento dos Serviços após a realização Vistoria Técnica Provisória.

26.2.1. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que a obra está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

26.2.2. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico

da Contratada, pela Fiscalização, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

- 26.2.3. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 26.2.4. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.
- 26.2.5. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **30 (trinta) dias**, para correção dos mesmos.
 - 26.2.5.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.
 - 26.2.5.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.2.6. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.
 - 26.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:
 - 26.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 26.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e projetos *as built* para a Fiscalização.
 - 26.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em

que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.

26.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

26.4. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES

27.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores

27.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

27.2. O presente documento não precisa de classificação de sigilo conforme a Lei n.º 12.527/2011.

27.3. Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento.
Apêndice II	Cronograma do Contrato
Apêndice III	Cronograma Físico Financeiro.
Apêndice IV	Memória de Cálculo de BDI.
Apêndice V	Administração Local.
Apêndice VI	Encargos Sociais.
Apêndice VII	Composição de Preços Unitários.
Apêndice VIII	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária.
Apêndice IX	Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia.
Apêndice X	Relação de documentos técnicos.
Apêndice XI	Ofício DLAC-SMPU GLUAE-SD nº 0012025.
Apêndice XII	Análise Preliminar do Empreendimento.

Belo Horizonte, (data da última assinatura).

Samantha Campos Paiva Barrozo – 003274-6

Arquiteta e Urbanista
Gerência de Interface e Gestão de Projetos e Obras
GIGPO-SD - SUDECAP

Laís Rocha Santos - 324636-x

Engenheira de Produção Civil
Gerente da Gerência de Interface e Gestão de Projetos e Obras
GIGPO-SD - SUDECAP

Aprovado por:

Naélia Portugal de Souza - 003410-0

Diretora da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos
DIED-SD - SUDECAP

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENDIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA				ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS HORISTA MENSALISTA		FOLHA 1/23	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL	
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA			89.960,92		111.162,61	
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			4.513,52		5.475,16	
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA			4.353,12		5.374,05	
04.00.00	FUNDAÇÕES			23.087,08		28.673,84	
05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES			169,94		211,07	
06.00.00	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA			24.061,19		29.888,67	
07.00.00	ALVENARIAS E DIVISÕES			14.479,99		17.984,02	
08.00.00	COBERTURAS E FORROS			20.598,81		25.583,48	
10.00.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			28.892,55		35.884,64	
11.00.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA			361.045,32		448.408,67	
12.00.00	MARCENARIA			8.490,23		10.544,87	
13.00.00	SERRALHERIA			33.285,97		41.341,15	
14.00.00	REVESTIMENTOS			6.254,21		7.767,66	
15.00.00	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS			8.110,08		10.072,62	
16.00.00	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS			476,03		591,23	
17.00.00	PINTURA			9.568,50		11.884,48	
18.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS			18.032,39		22.395,15	
19.00.00	DRENAGEM			8.385,13		10.414,37	
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO			4.280,30		5.127,25	
40.00.00	SERVICOS AUXILIARES			17.390,36		21.599,27	
44.00.00	ADMINISTRACAO DA OBRA			257.181,72		319.419,66	
45.00.00	EQUIPAMENTOS			46.182,30		53.390,34	
DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE				
ORÇAMENTO Nº 250412	DATA 28/10/2025	LUIZA DUARTE DE FREITAS					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 2/23
					HORISTA	MENSALISTA	
46.00.00	LIMPEZA				37.055,68		46.014,03
62.00.00	PROJETOS				10.974,95		12.698,40
90.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				100.458,00		124.769,00
PREÇO TOTAL - JULHO/2025					R\$ 1.137.288,29		R\$ 1.406.675,69

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250412	DATA 28/10/2025	LUIZA DUARTE DE FREITAS			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	3/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA							
01.01.00		ESCRITÓRIO DE OBRA							
01.01.13	SUDECAP-07/25-(01.01.13)	LAVABO	UN	2,0000	3.367,40	4.182,31	8.364,62	24,20%	
01.01.20	SUDECAP-07/25-(01.01.20)	ESCRITÓRIO DA CONTRATADA - ATÉ 15M2	M2	14,6700	550,87	684,18	10.036,92	24,20%	
01.01.22		ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO - ATÉ 15M2	M2	14,6700	550,87	684,18	10.036,92	24,20%	
01.01.90	CPU-01.01.90	FORNECIMENTO DE MESA PARA ESCRITÓRIO 2.GAV.(SIMPLES) PES DE METALON	UNID.	2,0000	42,80	49,48	98,96	15,60%	
01.01.91	CPU-01.01.91	FORNECIMENTO DE CADEIRA ALMOFADADA FIXA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM METALON	UNID.	6,0000	14,50	16,76	100,56	15,60%	
01.02.00		BARRACÃO DE OBRA							
01.02.35	SUDECAP-07/25-(01.02.35)	DEPÓSITO E FERRAMENTARIA - ATÉ 15 M2	M2	14,6700	492,17	611,28	8.967,48	24,20%	
01.02.38	SUDECAP-07/25-(01.02.38)	DEPÓSITO DE MATERIAIS ENSACADOS - ATÉ 15 M2	M2	29,3400	397,93	494,23	14.500,71	24,20%	
01.02.40	SUDECAP-07/25-(01.02.40)	REFEITÓRIO - ATÉ 19M2	M2	14,6700	459,51	570,71	8.372,32	24,20%	
01.02.46	SUDECAP-07/25-(01.02.46)	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ATÉ 15M2	M2	29,3400	588,47	730,88	21.444,02	24,20%	
01.03.00		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA							
01.03.02	SUDECAP-07/25-(01.03.02)	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	M2	12,0000	323,10	401,29	4.815,48	24,20%	
01.04.00		TAPUME PADRÃO SUDECAP							
01.04.10	SUDECAP-07/25-(01.04.10)	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	200,0000	9,81	12,18	2.436,00	24,20%	
01.04.16	SUDECAP-07/25-(01.04.16)	TAPUME METÁLICO COM BASE DE CONCRETO (M)	M	38,9000	113,40	140,84	5.478,68	24,20%	
01.06.00		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA							
01.06.01	SUDECAP-07/25-(01.06.01)	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,0000	702,20	872,13	872,13	24,20%	
01.06.05	SUDECAP-07/25-(01.06.05)	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,0000	401,54	498,71	498,71	24,20%	
01.11.00		SINALIZAÇÃO							
01.11.02	SUDECAP-07/25-(01.11.02)	PLACA 1,0 X 0,60M CHAPA 26 EM CAVALETE METALON 20 X 20MM	UNMES	5,0000	18,45	22,91	114,55	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	4/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.11.07	SUDECAP-07/25- (01.11.07)	SINALIZAÇÃO COM CONE EM PVC H= 75CM	UN	6,0000	33,07	41,07	246,42	24,20%	
01.13.00		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
01.13.01	SUDECAP-07/25- (01.13.01)	BAIA SIMPLES PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,0000	1.655,24	2.055,81	2.055,81	24,20%	
01.13.03	SUDECAP-07/25- (01.13.03)	PLACA IDENTIFICAÇÃO RESÍDUOS-PGRCC, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA-RDC Nº 275/01,EM LONA (BANNER), (30X30)CM	UN	4,0000	57,42	71,32	285,28	24,20%	
01.13.05	SUDECAP-07/25- (01.13.05)	FORNECIMENTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI-VEM - 100 LITROS, PADRÃO Q100 WEBPLÁSTICO OU EQUIVALENTE	UN	1,0000	146,17	168,97	168,97	15,60%	
01.13.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-51126)	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE), EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	90,0000	60,00	69,36	6.242,40	15,60%	
01.14.00		SERVIÇOS AUXILIARES DE INSTALAÇÃO DE OBRA							
01.14.03	SUDECAP-07/25- (01.14.03)	BANCO (130X40CM) EM MADEIRITE, PARA VESTIARIO	UN	4,0000	117,09	145,43	581,72	24,20%	
01.14.34	SUDECAP-07/25- (01.14.34)	TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M	UN	1,0000	1.244,74	1.545,97	1.545,97	24,20%	
01.14.90	CPU-01.14.90	FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTAS FROST FREE 380L	UNID.	1,0000	352,90	407,95	407,95	15,60%	
01.14.91	CPU-01.14.91	FORNECIMENTO DE FORNO MICROONDAS 30 LITROS	UNID.	1,0000	93,65	108,26	108,26	15,60%	
01.14.92	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50982)	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	2,0000	508,46	631,51	1.263,02	24,20%	
01.14.93	CPU-01.14.93	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 06 PRATELEIRAS (CARGA MÁXIMA 600KG). REF. SUDECAP 01.09.15_ADP.	UNID.	3,0000	145,29	180,45	541,35	24,20%	
01.14.94	CPU-01.14.94	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ROUPAS COM 4 PORTAS 200 X 72 X 40CM. REF. SUDECAP 01.09.24_ADP.	UNID.	4,0000	75,52	93,80	375,20	24,20%	
01.29.00		ANDAIMES							
01.29.10	SUDECAP-07/25- (01.29.10)	ANDAIME METALICO TUBULAR, TIPO TORRE, L=1,0 ATE 1,5M E H=1,0 M COMPLETO	MXMES	20,0000	22,00	25,43	508,60	15,60%	
01.29.11	SUDECAP-07/25- (01.29.11)	MONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	M	20,0000	13,96	17,34	346,80	24,20%	
01.29.12	SUDECAP-07/25- (01.29.12)	DESMONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	M	20,0000	13,96	17,34	346,80	24,20%	
	Total do Grupo:	01.00.00					111.162,61		
02.00.00		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
02.06.00		REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	5/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
02.06.01	SUDECAP-07/25-(02.06.01)	REMOÇÃO DE ESQUADRIA MADEIRA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	17,2200	13,17	16,36	281,72	24,20%	
02.07.00		REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA							
02.07.01	SUDECAP-07/25-(02.07.01)	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	M2	3,6000	16,46	20,44	73,58	24,20%	
02.10.00		DEMOLIÇÃO DE PISO, INCLUSIVE AFASTAMENTO							
02.10.01	SUDECAP-07/25-(02.10.01)	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA	M2	79,4200	3,05	3,79	301,00	24,20%	
02.14.00		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO							
02.14.01	SUDECAP-07/25-(02.14.01)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	5,8100	123,56	153,46	891,60	24,20%	
02.15.00		REMOÇÃO DE MEIO-FIO							
02.15.01	SUDECAP-07/25-(02.15.01)	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	6,1500	9,62	11,95	73,49	24,20%	
02.19.00		DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO							
02.19.01	SUDECAP-07/25-(02.19.01)	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE PEDRA (MÁRMORE, ARDÓSIA OU MARMORITE)	M2	12,9600	46,60	57,88	750,12	24,20%	
02.19.06	SUDECAP-07/25-(02.19.06)	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO	M2	19,5300	1,16	1,44	28,12	24,20%	
02.22.00		REMOÇÃO DE BANCADA							
02.22.01	SUDECAP-07/25-(02.22.01)	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC)	M2	4,1400	46,60	57,88	239,62	24,20%	
02.22.90	SEINFRA/MG-07/25-(ED-48470)	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	2,0000	7,28	9,04	18,08	24,20%	
02.22.91	SINAPI-07/25-(104799)	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,2100	11,40	14,16	2,97	24,20%	
02.22.92	SEINFRA/MG-07/25-(ED-48454)	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	15,0200	16,90	20,99	315,27	24,20%	
02.22.93	SEINFRA/MG-07/25-(ED-48509)	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	15,0200	10,14	12,59	189,10	24,20%	
02.26.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	6/23
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
02.26.01	SUDECAP-07/25- (02.26.01)	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	15,4400	28,86	35,84	553,37	24,20%	
02.29.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
02.29.01	SUDECAP-07/25- (02.29.01)	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	4,0000	380,00	439,28	1.757,12	15,60%	
	Total do Grupo:	02.00.00					5.475,16		
03.00.00		TRABALHOS EM TERRA							
03.17.00		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
03.17.01	SUDECAP-07/25- (03.17.01)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M3	33,9600	57,72	71,69	2.434,59	24,20%	
03.22.00		REATERRO DE VALA							
03.22.01	SUDECAP-07/25- (03.22.01)	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	30,8500	57,72	71,69	2.211,64	24,20%	
03.23.00		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
03.23.01	SUDECAP-07/25- (03.23.01)	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	18,9000	6,35	7,89	149,12	24,20%	
03.24.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO							
03.24.01	SUDECAP-07/25- (03.24.01)	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	3,8900	28,86	35,84	139,42	24,20%	
03.25.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
03.25.01	SUDECAP-07/25- (03.25.01)	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	1,0000	380,00	439,28	439,28	15,60%	
	Total do Grupo:	03.00.00					5.374,05		
04.00.00		FUNDAÇÕES							
04.03.00		ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MANUAL							
04.03.26	SUDECAP-07/25- (04.03.26)	ESTACA ESCAVADA COM TRADO MANUAL, D=25CM, INCLUSIVE CONCRETO EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	60,0000	77,85	96,69	5.801,40	24,20%	
04.13.00		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO							
04.13.30	SUDECAP-07/25- (04.13.30)	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96531	M2	46,9700	99,50	123,58	5.804,55	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 7/23
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
04.15.00	SUDECAP-07/25- (04.15.32) SUDECAP-07/25- (04.15.41) SUDECAP-07/25- (04.15.42) SUDECAP-07/25- (04.15.43) SUDECAP-07/25- (04.15.44)	ARMAÇÃO EM FUNDAÇÃO (CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO)	KG	79,0000	16,68	20,72	1.636,88	24,20%	
04.15.32		AÇO CA-60 D= 5,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96543							
04.15.41		AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544							
04.15.42		AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545							
04.15.43		AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546							
04.15.44		AÇO CA-50 D= 12,5MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96547							
04.23.00		CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
04.23.30	SUDECAP-07/25- (04.23.30)	CONCRETO USINADO FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	9,6500	656,34	815,17	7.866,39	24,20%	
Total do Grupo:		04.00.00	28.673,84						
05.00.00		GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES							
05.03.00		CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO							
05.03.02	SUDECAP-07/25- (05.03.02)	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,3000	566,47	703,56	211,07	24,20%	
Total do Grupo:		05.00.00	211,07						
06.00.00		ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA							
06.16.00		ESTRUTURA METALICA							
06.16.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-20603)	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1.015,2400	23,70	29,44	29.888,67	24,20%	
Total do Grupo:		06.00.00	29.888,67						
07.00.00		ALVENARIAS E DIVISÕES							
07.01.00	SUDECAP-07/25- (07.01.03)	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO	M2	1,5200	159,14	197,65	300,43	24,20%	
07.01.03		ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, E=10 CM REF 101159							
07.03.00		ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO)							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	8/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
07.03.05	SUDECAP-07/25- (07.03.05)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO CERÂMICO, E=14CM, ADP REF 103360	M2	34,2900	84,68	105,17	3.606,28	24,20%	
07.32.00		DIVISÓRIA EM PEDRA (PAINÉIS FIXOS)							
07.32.90	CPU-07.32.90	DIVISÓRIA EM PEDRA, GRANITO CINZA CORUMBÁ E=3CM FERRAGEM EM LATÃO CROMADO. REF. SUDECAP 07.32.10 ABRIL/2025	M2	13,8200	796,29	988,99	13.667,84	24,20%	
07.32.91	SEINFRA/MG-07/25- (ED-48210)	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	3,2900	100,21	124,46	409,47	24,20%	
Total do Grupo:		07.00.00					17.984,02		
08.00.00		COBERTURAS E FORROS							
08.13.00		COBERTURA EM TELHA							
08.13.90	CPU-08.13.90	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL TRANSLUCIDA DO TIPO CRISTAL, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SETOP ED-48428 _ADP.	M2	40,8400	155,17	192,72	7.870,68	24,20%	
08.85.00		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA							
08.85.23	SUDECAP-07/25- (08.85.23)	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 50CM	M	5,8700	102,52	127,33	747,43	24,20%	
08.85.25	SUDECAP-07/25- (08.85.25)	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 66CM	M	105,0000	127,24	158,03	16.593,15	24,20%	
08.87.00		RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA							
08.87.45	SUDECAP-07/25- (08.87.45)	RUFO / CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 25CM	M	7,8000	38,42	47,72	372,22	24,20%	
Total do Grupo:		08.00.00					25.583,48		
10.00.00		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
10.03.00		TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES							
10.03.01	SUDECAP-07/25- (10.03.01)	TUBO PVC ÁGUA D= 20MM (1/2"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,3500	6,96	8,64	201,74	24,20%	
10.03.02	SUDECAP-07/25- (10.03.02)	TUBO PVC ÁGUA D= 25MM (3/4"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	69,6000	7,39	9,18	638,93	24,20%	
10.03.03	SUDECAP-07/25- (10.03.03)	TUBO PVC ÁGUA D= 32MM (1"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,5000	12,66	15,72	133,62	24,20%	
10.03.04	SUDECAP-07/25- (10.03.04)	TUBO PVC ÁGUA D= 40MM (1 1/4"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,2500	19,57	24,31	249,18	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	9/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
10.03.05	SUDECAP-07/25-(10.03.05)	TUBO PVC ÁGUA D= 50MM (1 1/2"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,9500	22,68	28,17	787,35	24,20%	
10.03.06	SUDECAP-07/25-(10.03.06)	TUBO PVC ÁGUA D= 60MM (2"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,4000	37,17	46,17	849,53	24,20%	
10.10.00		TUBO PVC ESGOTO, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES							
10.10.02	SUDECAP-07/25-(10.10.02)	TUBO PVC ESGOTO, D= 50MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	63,7000	23,95	29,75	1.895,08	24,20%	
10.10.03	SUDECAP-07/25-(10.10.03)	TUBO PVC ESGOTO, D= 75MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,0000	31,07	38,59	154,36	24,20%	
10.10.04	SUDECAP-07/25-(10.10.04)	TUBO PVC ESGOTO, D= 100MM, PONTA E BOLSA, VIROLA E ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,0500	30,45	37,82	1.476,87	24,20%	
10.12.00		TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES							
10.12.01	SUDECAP-07/25-(10.12.01)	TUBO PVC ESGOTO, D= 40MM, PONTA E BOLSA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,1000	16,02	19,90	200,99	24,20%	
10.14.00		TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO, PONTA E BOLSA, VIROLA, ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES							
10.14.05	SUDECAP-07/25-(10.14.05)	TUBO PVC ESGOTO REFORÇADO, D= 150MM, PONTA E BOLSA, VIROLA, ANEL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	49,8000	113,86	141,41	7.042,22	24,20%	
10.14.90	SINAPI-07/25-(90702)	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	13,5000	111,73	138,77	1.873,40	24,20%	
10.18.00		CONEXÕES							
10.18.01	SUDECAP-07/25-(10.18.01)	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1/2"	UN	1,0000	20,94	26,01	26,01	24,20%	
10.18.03	SUDECAP-07/25-(10.18.03)	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 1"	UN	1,0000	31,38	38,97	38,97	24,20%	
10.18.04	SUDECAP-07/25-(10.18.04)	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D=1 1/4"	UN	2,0000	47,28	58,72	117,44	24,20%	
10.18.06	SUDECAP-07/25-(10.18.06)	ADAPTADOR PVC ROSCA E FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA D= 2"	UN	1,0000	89,03	110,58	110,58	24,20%	
10.22.00		REGISTRO DE GAVETA							
10.22.01	SUDECAP-07/25-(10.22.01)	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,0000	54,75	68,00	68,00	24,20%	
10.22.04	SUDECAP-07/25-(10.22.04)	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	2,0000	117,20	145,56	291,12	24,20%	
10.22.06	SUDECAP-07/25-(10.22.06)	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,0000	196,03	243,47	243,47	24,20%	
10.24.00		TORNEIRA							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	10/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
10.24.12	SUDECAP-07/25-(10.24.12)	TORNEIRA PARA TANQUE 1153-MY FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,0000	115,30	143,20	143,20	24,20%	
10.24.17	SUDECAP-07/25-(10.24.17)	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	2,0000	59,33	73,69	147,38	24,20%	
10.24.21	SUDECAP-07/25-(10.24.21)	TONEIRA PARA LAVATÓRIO REF 1193 LINHA PERTUTTI DOCOL/EQUIVALENTE	UN	1,0000	153,30	190,40	190,40	24,20%	
10.24.27	SUDECAP-07/25-(10.24.27)	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1190-DL, D=1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	2,0000	200,30	248,77	497,54	24,20%	
10.26.00		GRELHA E RALO METÁLICO							
10.26.11	SUDECAP-07/25-(10.26.11)	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 100X100MM	UN	4,0000	19,65	24,41	97,64	24,20%	
10.26.12	SUDECAP-07/25-(10.26.12)	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 150X150MM	UN	2,0000	21,65	26,89	53,78	24,20%	
10.26.35	SUDECAP-07/25-(10.26.35)	RALO GRELHA CROMADA 10X10CM CROMADO MOLDENOX /EQUIVALENTE	UN	4,0000	19,65	24,41	97,64	24,20%	
10.26.36	SUDECAP-07/25-(10.26.36)	RALO GRELHA CROMADA 15X15CM CROMADO MOLDENOX /EQUIVALENTE	UN	2,0000	38,64	47,99	95,98	24,20%	
10.26.37	SUDECAP-07/25-(10.26.37)	TAMPA CEGA EM INOX PARA CAIXA SIFONADA 150 X 150MM	UN	1,0000	44,16	54,85	54,85	24,20%	
10.27.00		CHUVEIRO, LIGAÇÃO E SIFÃO							
10.27.15	SUDECAP-07/25-(10.27.15)	CHUVEIRO LORENZETTI TRADIÇÃO CROMADO/EQUIVALENTE	UN	4,0000	269,61	334,86	1.339,44	24,20%	
10.35.00		CAIXA E RALO							
10.35.11	SUDECAP-07/25-(10.35.11)	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	4,0000	59,67	74,11	296,44	24,20%	
10.35.15	SUDECAP-07/25-(10.35.15)	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	4,0000	41,75	51,85	207,40	24,20%	
10.35.31	SUDECAP-07/25-(10.35.31)	RALO PVC COM SAÍDA ARTICULADA COM GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA 100 X 40MM	UN	2,0000	41,17	51,13	102,26	24,20%	
10.35.70	SUDECAP-07/25-(10.35.70)	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA DUPLA D= 600MM X 800MM	UN	1,0000	372,64	462,82	462,82	24,20%	
10.40.00		LAVATÓRIO							
10.40.26	SUDECAP-07/25-(10.40.26)	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa VOGUE PLUS L51-CS117 DECA/EQUIVALENTE	UN	1,0000	1.064,70	1.322,36	1.322,36	24,20%	
10.41.00		VASO SANITARIO							
10.41.09	SUDECAP-07/25-(10.41.09)	ASSENTO SANITÁRIO TONDO VOGUE PLUS/EQUIVALENTE	UN	2,0000	203,15	252,31	504,62	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025	LUIZA DUARTE DE FREITAS							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	11/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
10.43.00		MICTÓRIO							
10.43.03	SUDECAP-07/25- (10.43.03)	MICTÓRIO EM AÇO INOX CHAPA 22, DESENVOLVIMENTO= 1,0M	M	1,0000	846,09	1.050,84	1.050,84	24,20%	
10.45.00		PIA E CUBA							
10.45.03	SUDECAP-07/25- (10.45.03)	CUBA EM AÇO INOX Nº1 (46 X 30 X 15CM) COM VÁLVULA E SIFÃO	UN	1,0000	300,80	373,59	373,59	24,20%	
10.47.00		BEBEDOURO E FILTRO							
10.47.03	SUDECAP-07/25- (10.47.03)	BEBEDOURO UNITÁRIO INOX PARA 80 PESSOAS H=1,0 METRO	UN	1,0000	1.899,78	2.359,53	2.359,53	24,20%	
10.48.00		COMPLEMENTO							
10.48.09	SUDECAP-07/25- (10.48.09)	PORTA SABÃO LÍQUIDO REF SG4001 COLUMBUS/EQUIVALENTE	UN	1,0000	37,72	46,85	46,85	24,20%	
10.48.40	SUDECAP-07/25- (10.48.40)	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 50MM	UN	2,0000	14,61	18,15	36,30	24,20%	
10.48.42	SUDECAP-07/25- (10.48.42)	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 75 MM	UN	1,0000	18,06	22,43	22,43	24,20%	
10.48.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-48182)	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,0000	72,86	90,49	90,49	24,20%	
10.71.00		CAIXAS DE PASSAGEM/INSPEÇÃO E COMPLEMENTOS							
10.71.90	SINAPI-07/25-(97897)	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5,0000	402,51	499,92	2.499,60	24,20%	
10.90.00		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
10.90.03	SUDECAP-07/25- (10.90.03)	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO - 6KG	UN	13,0000	197,90	245,79	3.195,27	24,20%	
10.90.05	SUDECAP-07/25- (10.90.05)	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 20B:C	UN	1,0000	165,42	205,45	205,45	24,20%	
10.90.48	SUDECAP-07/25- (10.90.48)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 (LAMP 8W) - SAÍDA	UN	43,0000	31,17	38,71	1.664,53	24,20%	
10.92.00		SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
10.92.80	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50201)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	20,0000	26,87	33,37	667,40	24,20%	
10.92.81	SEINFRA/MG-07/25- (ED-29400)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,0000	26,87	33,37	100,11	24,20%	
10.92.82	SEINFRA/MG-07/25- (ED-29405)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,0000	26,87	33,37	100,11	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	12/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
10.92.83	SEINFRA/MG-07/25-(ED-50203)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	26,87	33,37	33,37	24,20%	
10.92.84	SEINFRA/MG-07/25-(ED-50204)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	26,87	33,37	33,37	24,20%	
10.92.85	SEINFRA/MG-07/25-(ED-50205)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	26,87	33,37	33,37	24,20%	
10.92.86	SEINFRA/MG-07/25-(ED-29390)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	11,09	13,77	13,77	24,20%	
10.92.87	SEINFRA/MG-07/25-(ED-50199)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	14,0000	18,56	23,05	322,70	24,20%	
10.92.88	SEINFRA/MG-07/25-(ED-50200)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,0000	18,56	23,05	115,25	24,20%	
10.92.89	SEINFRA/MG-07/25-(ED-29392)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E9", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,0000	18,56	23,05	115,25	24,20%	
10.92.90	SEINFRA/MG-07/25-(ED-29395)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,0000	83,04	103,14	515,70	24,20%	
10.92.91	CPU-10.92.91	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P4", DIMENSÃO 200X200 MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID.	4,0000	18,73	23,26	93,04	24,20%	
10.92.92	SEINFRA/MG-07/25-(ED-32246)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	108,54	134,81	134,81	24,20%	
10.92.93	SEINFRA/MG-07/25-(ED-32250)	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	39,37	48,90	48,90	24,20%	
Total do Grupo:		10.00.00							
11.00.00		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA							
11.07.00		ELETRODUTOS APARENTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
11.07.04	SUDECAP-07/25-(11.07.04)	ELETRODUTO RÍGIDO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO, DN 20MM (3/4"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES ADP REF 104406	M	455,0000	29,76	36,96	16.816,80	24,20%	
11.07.05	SUDECAP-07/25-(11.07.05)	ELETRODUTO RÍGIDO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO, DN 25MM (1"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES ADP REF 104407	M	37,0000	40,97	50,88	1.882,56	24,20%	
11.07.07	SUDECAP-07/25-(11.07.07)	ELETRODUTO RÍGIDO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO, DN 40MM (1 1/2"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES ADP REF 104409	M	12,0000	70,33	87,35	1.048,20	24,20%	
11.07.90	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49323)	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 80 (3")	M	9,0000	124,63	154,79	1.393,11	24,20%	
11.07.91	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49333)	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100 (4")	M	4,0000	159,02	197,50	790,00	24,20%	
11.08.00		ELETRODUTOS ENTERRADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
11.08.04	SUDECAP-07/25-(11.08.04)	ELETRODUTO CORRUGADO, PEAD, DN 110MM (4"), ENTERRADO REF 97670	M	52,0000	20,30	25,21	1.310,92	24,20%	
11.14.00		CAIXA E ACESSÓRIOS							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	13/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
11.14.50	SUDECAP-07/25-(11.14.50)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, TIPO ZB, PARA PASSEIO, COM TAMPA ARTICULADA 52X44X70CM - PADRÃO CEMIG	UN	3,0000	787,09	977,57	2.932,71	24,20%	
11.14.90	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49106)	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	32,0000	36,50	45,33	1.450,56	24,20%	
11.14.91	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49088)	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	45,0000	38,48	47,79	2.150,55	24,20%	
11.14.92	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49097)	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,0000	40,46	50,25	100,50	24,20%	
11.14.93	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49089)	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,0000	50,52	62,75	62,75	24,20%	
11.14.94	CPU-11.14.94	CONJUNTO PARA CONDULETE COM TOMADA 10A/127V E INTERRUPTOR SIMPLES, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE. REF. SETOP ED-17980_ADP.	UNID.	11,0000	38,68	48,04	528,44	24,20%	
11.14.95	SEINFRA/MG-07/25-(ED-49116)	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	42,0000	24,69	30,66	1.287,72	24,20%	
11.14.96	CPU-11.14.96	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE. REF. SETOP ED-49116.	UNID.	4,0000	30,21	37,52	150,08	24,20%	
11.14.97	SEINFRA/MG-07/25-(ED-17984)	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	7,0000	30,86	38,33	268,31	24,20%	
11.15.00		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS							
11.15.90	SINAPI-07/25-(101882)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	1.457,85	1.810,65	1.810,65	24,20%	
11.15.91	SEINFRA/MG-07/25-(ED-14191)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	UN	1,0000	808,03	1.003,57	1.003,57	24,20%	
11.15.92	SINAPI-07/25-(101875)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000	463,99	576,28	576,28	24,20%	
11.18.00		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - PADRÃO NEMA							
11.18.36	SUDECAP-07/25-(11.18.36)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 150A - PADRÃO NEMA	UN	1,0000	453,83	563,66	563,66	24,20%	
11.18.38	SUDECAP-07/25-(11.18.38)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 200A - PADRÃO NEMA	UN	1,0000	437,93	543,91	543,91	24,20%	
11.19.00		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) PADRÃO DIN							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	14/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
11.19.01	SUDECAP-07/25-(11.19.01)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 10A - PADRÃO DIN	UN	7,0000	19,68	24,44	171,08	24,20%	
11.19.03	SUDECAP-07/25-(11.19.03)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	8,0000	20,98	26,06	208,48	24,20%	
11.19.11	SUDECAP-07/25-(11.19.11)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	UN	2,0000	51,04	63,39	126,78	24,20%	
11.19.14	SUDECAP-07/25-(11.19.14)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	UN	4,0000	57,55	71,48	285,92	24,20%	
11.19.20	SUDECAP-07/25-(11.19.20)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	3,0000	105,76	131,35	394,05	24,20%	
11.19.23	SUDECAP-07/25-(11.19.23)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	1,0000	106,61	132,41	132,41	24,20%	
11.19.24	SUDECAP-07/25-(11.19.24)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	UN	2,0000	121,90	151,40	302,80	24,20%	
11.19.90	SINAPI-07/25-(101895)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	521,52	647,73	647,73	24,20%	
11.20.00		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL							
11.20.01	SUDECAP-07/25-(11.20.01)	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A-30MA , 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX22530 ELETROMAR/EQUIVALENTE	UN	10,0000	116,51	144,71	1.447,10	24,20%	
11.20.02	SUDECAP-07/25-(11.20.02)	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A-30MA, 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX 24030 ELETROMAR/EQUIVALENTE	UN	4,0000	116,51	144,71	578,84	24,20%	
11.20.90	CPU-11.20.90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 10A	UNID.	4,0000	55,15	68,50	274,00	24,20%	
11.20.91	SEINFRA/MG-07/25-(ED-5434)	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,0000	236,41	293,62	587,24	24,20%	
11.20.92	CPU-11.20.92	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 160A	UNID.	1,0000	1.137,12	1.412,30	1.412,30	24,20%	
11.24.00		CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO							
11.24.05	SUDECAP-07/25-(11.24.05)	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	1.255,0000	3,45	4,28	5.371,40	24,20%	
11.24.06	SUDECAP-07/25-(11.24.06)	CABO FLEXÍVEL #4,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	435,0000	4,76	5,91	2.570,85	24,20%	
11.24.08	SUDECAP-07/25-(11.24.08)	CABO FLEXÍVEL #10,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	180,0000	10,30	12,79	2.302,20	24,20%	
11.24.41	SUDECAP-07/25-(11.24.41)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X2,5MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	62,0000	3,65	4,53	280,86	24,20%	
11.24.42	SUDECAP-07/25-(11.24.42)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X4,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	93,0000	4,94	6,14	571,02	24,20%	
11.24.45	SUDECAP-07/25-(11.24.45)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X16,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	93,0000	21,54	26,75	2.487,75	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	15/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
11.24.47	SUDECAP-07/25- (11.24.47)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X35,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	19,0000	43,67	54,24	1.030,56	24,20%	
11.24.49	SUDECAP-07/25- (11.24.49)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X70,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	94,0000	88,65	110,10	10.349,40	24,20%	
11.24.51	SUDECAP-07/25- (11.24.51)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X120,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	120,0000	157,06	195,07	23.408,40	24,20%	
11.24.54	SUDECAP-07/25- (11.24.54)	CABO FLEXÍVEL COM 1 CONDUTOR #1X240,0MM2, ISOLAMENTO 1KV NÃO HALOGENADO	M	210,0000	296,91	368,76	77.439,60	24,20%	
11.30.00		INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS SILENTOQUE PIAL/EQUIVALENTE							
11.30.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-4892)	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,0000	395,73	491,50	1.966,00	24,20%	
11.30.91	CPU-11.30.91	GERADOR TRIFÁSICO À DIESEL, CARENADO, 180KVA, REGIME STAND-BY, 220-127V - 60HZ, COM BASE ÚNICA DE MONTAGEM EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DOBRADAS, QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO, QUADRO DE COMANDO MANUAL, PROTEÇÃO POR DISJUNTOR MANUAL, TRIPOLAR E TERMOMAGNETICO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE CONSUMO, AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO E BATERIA ISENTA DE MANUTENÇÃO	UNID.	1,0000	214.384,31	266.265,31	266.265,31	24,20%	
11.30.92	CPU-11.30.92	QUADRO MÓVEL DE TOMADAS QCE - 18KVA TRIFÁSICO DE 220V/127V IPARA CARGAS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS COM SERRA CIRCULAR, SOLDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO CANTEIRO DE FORMA GERAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR 5410, NR-10, NR-12 E NR-18, CHAVE GERAL 63A, COM COMPOSIÇÃO: TOMADAS:3P+T 32A 220V PADRÃO INDUSTRIAL - 1 UNIDADE;2P+T 32A 220V PADRÃO INDUSTRIAL - 1 UNIDADE;2P+T 16A 220V PADRÃO INDUSTRIAL - 2 UNIDADES;2P+T 20A 220V PADRÃO BRASILEIRO - 6 UNIDADES;2P+T 20A 127V PADRÃO BRASILEIRO - 6 UNIDADES;INCLUIR 1 PAR DE PÉS DE APOIO / ALÇA PARA TRANSPORTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO - COM 30 METROS – 3X16MM² – 1 UNIDADE CONJUNTO DE DPS, CLASSE II, 15 KA , COM CABOS E TERMINAIS (JÁ INSTALADO) – 02 UNIDADESTotal: 1cj	UNID.	1,0000	5.916,94	7.348,84	7.348,84	24,20%	
11.30.93	CPU-11.30.93	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA INDUSTRIAL 5 POLOS, TRIFÁSICA, 63A. REF. STECK OU EQUIVALENTE	UNID.	1,0000	223,92	278,11	278,11	24,20%	
11.37.00		LUMINÁRIA SOBREPOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, REFLETOR DE ALUMÍNIO							
11.37.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-49386)	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16W-ØT8 OU 2X20W-ØT10 OU LED 2X9W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	7,0000	89,93	111,69	781,83	24,20%	
11.60.00		LÂMPADAS - 127V/220V							
11.60.90	CPU-11.60.90	LÂMPADA MILHO LED 24W 2200 LUMENS BASE E27 COM SOQUETE COM RABICHO DE TOMADA MACHO E CONDULETE COM TOMADA	UNID.	15,0000	87,21	108,31	1.624,65	24,20%	
11.93.00		PROTEÇÃO INTERNA - CONTRA SURTO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	16/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
11.93.02	SUDECAP-07/25- (11.93.02)	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	12,0000	73,26	90,99	1.091,88	24,20%	
12.00.00	Total do Grupo:	11.00.00					448.408,67		
12.06.00		MARCENARIA							
12.06.00		CONJUNTO PORTA, MARCO, ALIZAR E FECHADURA							
12.06.03	SUDECAP-07/25- (12.06.03)	PORTA COMPLETA (PORTA COM DOBRADIÇAS, MARCO, ALIZAR E FECHADURA) 80X210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 90843	UN	1,0000	1.045,77	1.298,85	1.298,85	24,20%	
12.06.04	SUDECAP-07/25- (12.06.04)	PORTA COMPLETA (PORTA COM DOBRADIÇAS, MARCO, ALIZAR E FECHADURAS) 90X210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 90844	UN	2,0000	1.052,52	1.307,23	2.614,46	24,20%	
12.06.90	CPU-12.06.90	P17 - 92X210 - 1 FOLHA DE CORRER EM MADEIRA E=35MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO	UNID.	3,0000	780,34	969,18	2.907,54	24,20%	
12.06.91	SINAPI-07/25-(100700)	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,0000	849,53	1.055,12	2.110,24	24,20%	
12.06.92	CPU-12.06.92	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO	UNID.	1,0000	915,19	1.136,67	1.136,67	24,20%	
12.06.93	CPU-12.06.93	P06 - 100X210CM - PORTA DE MADEIRA TIPO DE CORRER, COM UMA FOLHA, ACABAMENTO MELAMINICO AMBAS AS FACES INCLUSIVE MARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,0000	384,15	477,11	477,11	24,20%	
13.00.00	Total do Grupo:	12.00.00					10.544,87		
13.02.00		SERRALHERIA							
13.02.00		PORTAS DE ALUMÍNIO							
13.02.90	SINAPI-07/25-(100702)	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,0000	481,16	597,60	3.585,60	24,20%	
13.02.91	CPU-13.02.91	VIDRO LAMINADO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 10MM, CAIXILHOS DE 10X10 EM ALUMÍNIO NATURAL	M2	20,5800	605,38	751,88	15.473,69	24,20%	
13.02.92	CPU-13.02.92	REALOCAÇÃO DE PORTA METÁLICA/VENEZIANA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	UNID.	22,0000	181,48	225,40	4.958,80	24,20%	
13.38.00		GRADES							
13.38.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50982)	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	8,4000	508,46	631,51	5.304,68	24,20%	
13.38.91	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50983)	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	1,2000	430,38	534,53	641,44	24,20%	
13.40.00		GUARDA-CORPO E CORRIMÃO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	17/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
13.40.53	SUDECAP-07/25- (13.40.53)	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO RETANGULAR D=32MM L=49 X 64 X 49CM E= 1,5MM	UN	2,0000	235,67	292,70	585,40	24,20%	
13.40.83	SUDECAP-07/25- (13.40.83)	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M	13,7200	468,78	582,22	7.988,06	24,20%	
13.40.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-32001)	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	6,8600	329,04	408,67	2.803,48	24,20%	
Total do Grupo:		13.00.00							
14.00.00		REVESTIMENTOS							
14.05.00		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA							
14.05.90	CPU-14.05.90	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3, A COLHER (M2)	M2	80,6000	8,76	10,88	876,93	24,20%	
14.05.91	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50732)	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	80,6000	36,74	45,63	3.677,78	24,20%	
14.17.00		REVESTIMENTO COM CERÂMICA							
14.17.90	SINAPI-07/25-(87265)	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	10,3200	59,95	74,46	768,43	24,20%	
14.21.00		REVESTIMENTO COM PEDRA							
14.21.11	SUDECAP-07/25- (14.21.11)	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	5,9300	331,91	412,23	2.444,52	24,20%	
Total do Grupo:		14.00.00							
15.00.00		PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							
15.04.00		CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA							
15.04.05	SUDECAP-07/25- (15.04.05)	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 2,0CM	M2	52,9100	39,90	49,56	2.622,22	24,20%	
15.05.00		PISO CIMENTO DESEMPENADO FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTA PLÁSTICA 17 X 3M							
15.05.07	SUDECAP-07/25- (15.05.07)	PISO CIMENTO DESEMPENADO FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, E= 3,0CM, COM JUNTA DE 2 X 2M	M2	66,5800	54,44	67,61	4.501,47	24,20%	
15.17.00		PISO CERÂMICO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	18/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
15.17.23	SUDECAP-07/25- (15.17.23)	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO, PLACAS ATÉ 2025 CM2, EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 REF 87246	M2	0,4400	68,90	85,57	37,65	24,20%	
15.20.00		PISO DE PEDRA EM PLACAS							
15.20.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50613)	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1,6300	166,54	206,84	337,15	24,20%	
15.22.00		PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO							
15.22.10	SUDECAP-07/25- (15.22.10)	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, DIRECIONAL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	2,9800	131,75	163,63	487,62	24,20%	
15.22.11	SUDECAP-07/25- (15.22.11)	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	4,6900	131,75	163,63	767,42	24,20%	
15.35.00		PISO DE CONCRETO							
15.35.01		PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	M2	14,7000	58,75	72,97	1.072,66	24,20%	
15.54.00		SOLEIRA DE PEDRA							
15.54.07	SUDECAP-07/25- (15.54.07)	SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM	M2	1,3500	146,97	182,54	246,43	24,20%	
	Total do Grupo:	15.00.00					10.072,62		
16.00.00		VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS							
16.02.00		VIDROS							
16.02.90	CPU-16.02.90	REALOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	UNID.	1,0000	254,78	316,44	316,44	24,20%	
16.02.91	CPU-16.02.91	REALOCAÇÃO DE VIDRO FIXADO COM BAGUETE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	UNID.	1,0000	221,25	274,79	274,79	24,20%	
	Total do Grupo:	16.00.00					591,23		
17.00.00		PINTURA							
17.03.00		PINTURA EXTERNA							
17.03.01	SUDECAP-07/25- (17.03.01)	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO, ADP REF 96130	M2	60,5900	22,39	27,81	1.685,01	24,20%	
17.03.05	SUDECAP-07/25- (17.03.05)	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	M2	60,5900	3,53	4,38	265,38	24,20%	
17.03.21	SUDECAP-07/25- (17.03.21)	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	M2	60,5900	17,18	21,34	1.292,99	24,20%	
17.04.00		PINTURA INTERNA							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	19/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
17.04.03	SUDECAP-07/25- (17.04.03)	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88495	M2	108,5000	13,18	16,37	1.776,15	24,20%	
17.04.06	SUDECAP-07/25- (17.04.06)	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485	M2	108,5000	3,12	3,88	420,98	24,20%	
17.04.22	SUDECAP-07/25- (17.04.22)	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M2	108,5000	16,53	20,53	2.227,51	24,20%	
17.08.00		PINTURA METÁLICA							
17.08.01	SUDECAP-07/25- (17.08.01)	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	M2	46,8600	8,93	11,09	519,68	24,20%	
17.08.11	SUDECAP-07/25- (17.08.11)	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	M2	46,8600	13,32	16,54	775,06	24,20%	
17.08.24	SUDECAP-07/25- (17.08.24)	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100760	M2	46,8600	50,20	62,35	2.921,72	24,20%	
	Total do Grupo:	17.00.00					11.884,48		
18.00.00		SERVIÇOS DIVERSOS							
18.05.00		PLACAS							
18.05.80	CPU-18.05.80	PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E NUMERAÇÃO (PT) - PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, COLADA EM PORTA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, TEXTO DE INDICAÇÃO DE AMBIENTE EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO 25X12CM.	UNID.	49,0000	53,52	66,47	3.257,03	24,20%	
18.05.81	CPU-18.05.81	PLACA AÉREA DIRECIONAL DE FLUXO – PDF-1 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADA EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO:	UNID.	1,0000	341,49	424,13	424,13	24,20%	
18.05.82	CPU-18.05.82	PLACA AÉRES DIRECIONAL DE FLUXO – PDF-2 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADA EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 47x80cm	UNID.	1,0000	612,80	761,10	761,10	24,20%	
18.05.83	CPU-18.05.83	PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-3 – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO.DIMENSÃO: 151x80cm	UNID.	1,0000	1.839,59	2.284,77	2.284,77	24,20%	
18.05.84	CPU-18.05.84	PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-4, 5, 6 E 8 FRENTE E VERSO – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO.DIMENSÃO: 95x80cm	UNID.	4,0000	1.179,01	1.464,33	5.857,32	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	20/23
CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
18.05.85	CPU-18.05.85	PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-7 E 9 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 71x80cm	UNID.	2,0000	895,91	1.112,72	2.225,44	24,20%	
18.05.86	CPU-18.05.86	PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E PICTOGRAMA (PP) – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA 3MM, COLADA EM PORTA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 25X12cm	UNID.	15,0000	53,52	66,47	997,05	24,20%	
18.05.87	CPU-18.05.87	PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E PICTOGRAMA NA VERTICAL (PVT) – PLACAS EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA 3MM, FIXADA NA PAREDE COM ABA DOBRADA DA PLACA E COLADA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 45X13CM	UNID.	24,0000	89,61	111,30	2.671,20	24,20%	
18.05.88	CPU-18.05.88	PLACA DE LOCALIZAÇÃO BRAILE – PCD – PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, DIMENSÃO 23X8, COLADA NA PAREDE AO LADO DAS PORTAS COM FITA DUPLA FACE, TEXTO EM BRAILE OU IMPRESSÃO. DIMENSÃO: 23X8CM	UNID.	7,0000	144,14	179,02	1.253,14	24,20%	
18.05.89	CPU-18.05.89	FAIXAS DIRECIONAIS PISO – DEMARCAÇÃO DE PISO COM FITA EM PVC PLASTIFICADO COLORIDO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA 3M MODELO 3M™ 471.	M	270,1700	3,28	4,07	1.099,59	24,20%	
18.05.90	CPU-18.05.90	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE (EST-01) – PLACA EM ACM, ESPESSURA 3MM, COR BRANCO (MUNSELL N 9,5), FIXADO NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 70X50CM	UNID.	1,0000	303,47	376,91	376,91	24,20%	
18.05.91	CPU-18.05.91	PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE (EST-02) – PLACA EM ACM, ESPESSURA 3MM, FUNDO NA COR AMARELO (MUNSELL 10 YR 7,5/14), FIXADO NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 70X50CM	UNID.	1,0000	304,37	378,03	378,03	24,20%	
18.06.00		SINALIZAÇÃO TÁTIL E PLACAS EM BRAILLE							
18.06.06	SUDECAP-07/25- (18.06.06)	PLACA EM BRAILLE ALUMÍNIO 10 X 3CM CORRIMÃO (EX:INÍCIO/FIM)	UN	4,0000	11,38	14,13	56,52	24,20%	
18.08.00		BANCADA							
18.08.39	SUDECAP-07/25- (18.08.39)	BANCADA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM, APOIADA EM CONSOLE METALON	M2	0,8000	350,12	434,85	347,88	24,20%	
18.71.00		MEIO FIO E CORDÃO - PADRÃO SUDECAP							
18.71.01	SUDECAP-07/25- (18.71.01)	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	6,1500	53,03	65,86	405,04	24,20%	
19.00.00	Total do Grupo:	18.00.00					22.395,15		
19.15.00		DRENAGEM							
19.15.02	SUDECAP-07/25- (19.15.02)	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRÃO SUDECAP	UN	3,0000	1.533,62	1.904,76	5.714,28	24,20%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
250412	28/10/2025								



TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	2442:VN-S-SAL-18

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 21/23
HORISTA	MENSALISTA	

21/23

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)		BDI / MULTIPLICADOR						
SUDECAP	REFERÊNCIA														
19.23.00	SUDECAP-07/25-(19.23.02)	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRÃO SUDECAP	M	2,5000	751,14	932,92	2.332,30	24,20%							
19.23.02		DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU, D= 500MM - PADRÃO SUDECAP													
19.31.00		CANALETA - PADRÃO SUDECAP													
19.31.01		CANALETA TIPO 2 - D= 200MM, PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E GRELHA - PADRÃO SUDECAP													
Total do Grupo:		19.00.00													
21.00.00	SUDECAP-07/25-(21.31.02)	MANEJO DE VEGETAÇÃO	UN	14,0000	47,50	59,00	826,00	24,20%							
21.31.00		PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS													
21.31.02		PLANTIO DE ÁRVORES, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BERÇO 60 X 120 X 60CM (C X L X H) ADP REF 98511													
21.32.00		FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO													
21.32.01		TERRA VEGETAL													
21.32.04		ADUBO MINERAL 4-14-8													
21.32.05		CALCÁRIO DOLOMÍTICO (ACIMA DE 1T)													
21.33.00		FORNECIMENTO DE MUDAS													
21.33.02		ÁRVORE - IPÊ ROSA - TABEBUIA AVELLANEDAE - H>=2,50 METROS													
21.34.00		CERCA DE PROTEÇÃO PARA ÁRVORES													
21.34.05		TUTORAMENTO E AMARRIO PARA ÁRVORES													
Total do Grupo:		21.00.00													
40.00.00		SUDECAP-07/25-(40.31.08)							SERVICOS AUXILIARES	M2	51,0400	137,43	170,69	8.712,02	24,20%
40.31.00									REVESTIMENTOS						
40.31.08									EM AZULEJO BRANCO 15X15 CM, EXTRA						
40.32.00	MOVIMENTO DE TERRA														
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M														
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE												
DPLC-SD	GEOED-SD														
ORÇAMENTO Nº 250412	DATA 28/10/2025								LUIZA DUARTE DE FREITAS						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	22/23
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
40.32.22	SUDECAP-07/25-(40.32.22)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	85,3500	6,35	7,89	673,41	24,20%	
40.32.30	SUDECAP-07/25-(40.32.30)	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	17,0700	57,72	71,69	1.223,75	24,20%	
40.40.00		FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE							
40.40.01	SUDECAP-07/25-(40.40.01)	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	29,3400	242,73	301,47	8.845,13	24,20%	
Total do Grupo:		40.00.00					21.599,27		
44.00.00		ADMINISTRACAO DA OBRA							
44.01.00		MAO DE OBRA							
44.01.22	SUDECAP-07/25-(44.01.22)	VIGILÂNCIA DE OBRAS - EM DIAS ÚTEIS (CONSIDERANDO INÍCIO AS 17H DE SEGUNDA A QUINTA E 16H NA SEXTA) E 24 HORAS POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MES	6,0000	15.216,01	18.898,28	113.389,68	24,20%	
44.02.00		RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO							
44.02.90	CPU-44.02.90	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL FEITO POR ENGENHEIRO	UNID.	6,0000	19.860,51	24.666,75	148.000,50	24,20%	
44.02.91	CPU-44.02.91	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL FEITO POR TÉCNICO DE SEFURANÇA DO TRABALHO	UNID.	6,0000	7.787,10	9.671,58	58.029,48	24,20%	
Total do Grupo:		44.00.00					319.419,66		
45.00.00		EQUIPAMENTOS							
45.01.00		VEICULOS							
45.01.01	SUDECAP-07/25-(45.01.01)	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	6,0000	2.912,05	3.366,33	20.197,98	15,60%	
45.01.03	SUDECAP-07/25-(45.01.03)	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	6,0000	3.635,00	4.202,06	25.212,36	15,60%	
45.02.00		COMBUSTÍVEIS							
45.02.01	SUDECAP-07/25-(45.02.01)	GASOLINA	L	1.200,0000	5,75	6,65	7.980,00	15,60%	
Total do Grupo:		45.00.00					53.390,34		
46.00.00		LIMPEZA							
46.01.00		LIMPEZA							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOED-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	LUIZA DUARTE DE FREITAS							
250412	28/10/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	23/23
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
46.01.90	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50266)	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	2.656,2600	8,32	10,33	27.439,17	24,20%	
46.01.91	SEINFRA/MG-07/25- (ED-50270)	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	MES	6,0000	2.492,60	3.095,81	18.574,86	24,20%	
Total do Grupo:		46.00.00					46.014,03		
62.00.00		PROJETOS							
62.24.00		PLANILHAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS - EDIFICAÇÕES							
62.24.90	SEINFRA/MG-07/25- (CO-27389)	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) - PONTUAÇÃO 04 OU 05. REF. SETOP CO-19622	UNID.	1,0000	8.664,00	10.015,58	10.015,58	15,60%	
62.24.91		COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	2.656,2600	0,87	1,01	2.682,82	15,60%	
Total do Grupo:		62.00.00					12.698,40		
90.00.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
90.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
90.01.90	CPU-90.01.90	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID.	100,0000	1.004,58	1.247,69	124.769,00	24,20%	
Total do Grupo:		90.00.00					124.769,00		

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250412	DATA 28/10/2025	LUIZA DUARTE DE FREITAS			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	CRONOGRAMA DO CONTRATO												
01 - DADOS DO EMPREENDIMENTO													
EMPREENDIMENTO: OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL EXISTENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO VENDA NOVA (CREAB - VN)										CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2442:VN3-S-SAU-18			
TRECHO: -										Nº LICITAÇÃO -			
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 dias					PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 dias					VALOR ORÇADO: R\$ 1.406.675,69			
02- CRONOGRAMA													
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
CONTRATO	*	*											
OBRAS/SERVIÇOS													
* Obs: O prazo de 60 dias foi estimado para trâmites internos da Contratada, podendo ser alterado a critério da administração.													



EMPREENDIMENTO / TRECHO

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	7,90%	100,00											
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	0,39%	20,00	80,00										
03	TRABALHOS EM TERRA	0,38%		100,00										
04	FUNDAÇÕES	2,04%		100,00										
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	0,02%		100,00										
06	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICA	2,12%		50,00	50,00									
07	ALVENARIAS E DIVISÕES	1,28%			100,00									
08	COBERTURAS E FORROS	1,82%			50,00	50,00								
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2,55%			100,00									
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA	31,88%			100,00									
12	MARCENARIA	0,75%			50,00	50,00								
13	SERRALHERIA	2,94%					100,00							
14	REVESTIMENTOS	0,55%				60,00	40,00							
15	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	0,72%				60,00	40,00							
16	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	0,04%					100,00							
17	PINTURA	0,84%						100,00						
18	SERVIÇOS DIVERSOS	1,59%					60,00	40,00						
19	DRENAGEM	0,74%				20,00		80,00						
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,36%					100,00							
40	SERVICOS AUXILIARES	1,54%						100,00						
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	22,71%	18,17	8,75	53,59	4,45	9,04	6,00						
45	EQUIPAMENTOS	3,80%	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,67						
46	LIMPEZA	3,27%	6,73	6,73	6,73	6,73	6,73	66,35						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		PLANO DE OBRAS 2442:VN-S-SAL-18		MÊS / REF. JULHO/2025		Pag. 2/14
EMPREENHIMENTO / TRECHO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR HORISTA MENSALISTA							
Item	Descrição		Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
62	PROJETOS		0,90%	80,00					20,00									
90	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		8,87%	16,66	16,66	16,67	16,67	16,67	16,67									
Orçamento Núm 250412				Percentual Global Simples:		15,16%	8,13%	52,55%	5,53%	9,19%	9,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
Cronograma Financeiro Elaborado por:				Valor Simples em R\$:		213.232,99	114.310,77	739.253,43	77.855,94	129.298,93	132.707,61	0,00	0,00	0,00	0,00			
LUIZA DUARTE DE FREITAS				Percentual Global Acumul		15,16%	23,28%	75,84%	81,37%	90,56%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
Cronograma Físico Elaborado por:				Valor Acumulado em R\$:		213.232,99	327.543,76	1.066.797,19	1.144.653,13	1.273.952,06	1.406.659,67	1.406.659,67	1.406.659,67	1.406.659,67	1.406.659,67			

TRIBUTOS

COFINS 3,00%

PIS 0,65%

ISS 3,5%

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI

Itens Admissíveis	Intervalos Admissíveis Sem Justificativa				Índices Adotados
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,08%	até	1,00%	0,80%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	1,23%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	7,40%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)	De	0,00%	ou	4,50%	0,00%

CONTROLE

Administração Central (AC)	OK
Seguro e Garantia (S+G)	OK
Risco (R)	OK
Despesas financeiras (DF)	OK
Lucro (L)	OK
Tributos (T)	OK
INSS desoneração (E)	OK
BDI CALCULADO --->	BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$ 24,20%

OBSERVAÇÕES

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

**DELCINA
RICARDINA
DA SILVA**

Assinado de forma
digital por DELCINA
RICARDINA DA SILVA
Dados: 2026.03.09
10:55:11 -03'00'

TRIBUTOS						
					COFINS	3,00%
					PIS	0,65%
					ISS	3,5%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI						
Itens Admissíveis		Intervalos Admissíveis Sem Justificativa				Índices Adotados
Administração Central (AC)		De	1,50%	até	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)		De	0,30%	até	0,82%	0,48%
Risco (R)		De	0,56%	até	0,89%	0,85%
Despesas financeiras (DF)		De	0,85%	até	1,11%	0,85%
Lucro (L)		De	3,50%	até	6,22%	3,50%
Tributos (T)		De	3,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)		De	0,00%	ou	4,50%	0,00%
CONTROLE						
Administração Central (AC)		OK				
Seguro e Garantia (S+G)		OK				
Risco (R)		OK				
Despesas financeiras (DF)		OK				
Lucro (L)		OK				
Tributos (T)		OK				
INSS desoneração (E)		OK				
BDI CALCULADO --->		BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1				15,60%
OBSERVAÇÕES						

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

DELCINA
RICARDINA DA
SILVA

Assinado de forma digital
por DELCINA RICARDINA
DA SILVA
Dados: 2026.03.09 10:54:46
-03'00'



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
90.01.90 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.89.02*	EMIÇÃO DE ART - EXECUÇÃO DE OBRA	UN	0,010000		271,47	2,71	
83.23.10	KILOWATT/HORA B3 - DEMAIS CLASSES - INCLUSIVE ICMS	KWH	58,800000		0,94	55,27	
31.43.61	PLANO DE INTERNET, MÍNIMO 300MB E LINHA TELEFÔNICA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS	MES	0,060000		167,00	10,02	
89.33.01	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	4,680000		19,11	89,43	
(E) TOTAL						157,43	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
44.01.07	ENCARREGADO	MES	0,060000		10.559,80	633,59	
44.01.12	SERVENTE	MES	0,060000		3.559,40	213,56	
(F) TOTAL						847,15	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			1.004,58	
			(H) BDI			24,20%	243,11
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			1.247,69	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL(A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
01.01.90 - FORNECIMENTO DE MESA PARA ESCRITÓRIO 2.GAV.(SIMPLES) PES DE METALON					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
83.25.05	MESA ESCRITÓRIO, 2 GAVETAS, SIMPLES, PÉS DE METALON	UN	0,100000		427,96	42,80	
(E) TOTAL						42,80	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			42,80	
			(H) BDI 15,60%			6,68	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			49,48	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
01.01.91 - FORNECIMENTO DE CADEIRA ALMOFADADA FIXA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM METALON					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
(B) TOTAL						0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
83.25.15	CADEIRA ALMOFADADA FIXA, SEM BRAÇO, ESTRUTURA DE METALON	UN	0,100000		145,00	14,50
(E) TOTAL						14,50
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			14,50
			(H) BDI 15,60%			2,26
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			16,76
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
01.14.90 - FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTAS FROST FREE 380L					LICIT. Nº		
					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
31.41.05	GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTAS FROST FREE 380 L	UN	0,100000		3.529,00	352,90	
(E) TOTAL						352,90	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			352,90	
			(H) BDI 15,60%			55,05	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			407,95	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
01.14.91 - FORNECIMENTO DE FORNO MICROONDAS 30 LITROS					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:					0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL					0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
31.41.07	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	UN	0,100000		936,48	93,65
(E) TOTAL					93,65	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)		93,65	
			(H) BDI 15,60%		14,61	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)		108,26	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
01.14.93 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 06 PRATELEIRAS (CARGA MÁXIMA 600KG). REF. SUDECAP 01.09.15_ADP.					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	2,614379	19,24		50,30	
(B) TOTAL						50,30	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			50,30	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						50,30	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
83.25.43	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 06 PRATELEIRAS (CARGA MÁXIMA 600KG)	UN	0,100000		949,90	94,99	
(E) TOTAL						94,99	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			145,29	
			(H) BDI 24,20%			35,16	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			180,45	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
01.14.94 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ROUPAS COM 4 PORTAS 200 X 72 X 40CM. REF. SUDECAP 01.09.24_ADP.					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE
(A) TOTAL:							0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,500000	19,24		9,62	
(B) TOTAL							9,62
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				9,62
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):							9,62
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
83.25.47	ARMÁRIO PARA ROUPAS COM 4 PORTAS 200 X 72 X 40CM	UN	0,100000		659,00	65,90	
(E) TOTAL							65,90
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL							0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)				75,52
			(H) BDI 24,20%				18,28
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				93,80
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
07.32.90 - DIVISÓRIA EM PEDRA, GRANITO CINZA CORUMBÁ E=3CM FERRAGEM EM LATÃO CROMADO. REF. SUDECAP 07.32.10 ABRIL/2025					LICIT. Nº		
					UNIDADE	M2	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	2,500000	19,24		48,10	
55.10.77	PEDREIRO DE ACABAMENTO	H	2,500000	29,31		73,28	
(B) TOTAL						121,38	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			121,38	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						121,38	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
77.10.90	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	2,670000		1,86	4,97	
65.85.12	SUORTE EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO 40,5X50X31,5MM OU EQUIVALENTE	UN	0,270000		95,00	25,65	
65.85.30	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA LINHA MÁRMORE 30MM	UN	3,720000		10,30	38,32	
79.22.07	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E=3,0CM REF 44476	M2	1,000000		199,00	199,00	
65.85.42	CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO, EM LATÃO CROMADO 76,5X50MM OU EQUIVALENTE	UN	3,720000		98,00	364,56	
77.90.34	BUCHA FISCHER S8 COM PARAFUSO OU EQUIVALENTE REF 7583	UN	2,130000		0,50	1,07	
65.85.35	CHAPA EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO 111,5X50MM ESP=4MM OU EQUIVALENTE	UN	0,530000		78,00	41,34	
(E) TOTAL						674,91	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			796,29	
			(H) BDI			24,20%	192,70
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				988,99
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
08.13.90 - COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL TRANSLUCIDA DO TIPO CRISTAL, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SETOP ED-48428_ADP.					UNIDADE	M2
					DATA	28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO
(A) TOTAL:					0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.65	MARCENEIRO	H	0,400000	27,29	10,92	
55.10.55	ELETRICISTA	H	0,800000	27,36	21,89	
(B) TOTAL					32,81	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			32,81
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					32,81	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.67.01*	TELHA DE POLICARBONATO TRAPEZOIDAL	M2	1,200000		84,44	101,33
90.67.02*	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (APLICAÇÃO: TELHADO DIÂMETRO DO FURO: 8MM). REF. SETOP MATED-11377	UN	0,610000		0,69	0,42
90.67.03*	GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS (COMPRIMENTO: 140MM). REF. SETOP MATED-11379	UN	3,000000		6,87	20,61
(E) TOTAL					122,36	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					0,00	
OBS:		(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			155,17	
		(H) BDI 24,20%			37,55	
		(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			192,72	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
10.92.91 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P4", DIMENSÃO 200X200 MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.75	PEDREIRO	H	0,293300	27,36		8,02	
(B) TOTAL						8,02	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			8,02	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						8,02	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.01*	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO: PROIBIÇÃO["P"]) [FORMATO: CIRCULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS. REF SETOP MATED-31380	M2	0,040000		217,75	8,71	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,040000		49,90	2,00	
(E) TOTAL						10,71	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			18,73	
			(H) BDI 24,20%			4,53	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			23,26	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
11.14.94 - CONJUNTO PARA CONDULETE COM TOMADA 10A/127V E INTERRUPTOR SIMPLES, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE. REF. SETOP ED-17980_ADP.					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.55	ELETRICISTA	H	0,318841	27,36		8,72
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	0,159420	19,18		3,06
(B) TOTAL						11,78
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			11,78
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						11,78
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.74.01*	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TOMADA QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 3/4"[20MM] PARAFUSOS: INCLUSOS). REF. SETOP MATED-17887	UN	1,000000		2,63	2,63
90.74.02*	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (PÓLOS: 2P+T CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 054328 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE). REF. SETOP MATED-17898	UN	1,000000		7,90	7,90
90.74.03*	MÓDULO INTERRUPTOR COM SUPORTE (TIPO: PARALELO CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 1001 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE). REF. SETOP MATED-17901	UN	1,000000		16,37	16,37
(E) TOTAL						26,90
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			38,68
			(H) BDI			24,20%
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			48,04
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
11.14.96 - CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE. REF. SETOP ED-49116.					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO
(A) TOTAL:					0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.55	ELETRICISTA	H	0,318841	27,36	8,72	
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	0,159420	19,18	3,06	
(B) TOTAL					11,78	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			11,78
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					11,78	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.74.01*	TAMPA PARA CONDULETE (MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TOMADA QUANTIDADE DE POSTOS: 1 CONDULETES: 3/4"[20MM] PARAFUSOS: INCLUSOS). REF. SETOP MATED-17887	UN	1,000000		2,63	2,63
90.74.02*	MÓDULO TOMADA COM SUPORTE (PÓLOS: 2P+T CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V MATERIAL: TERMOPLÁSTICO REFERÊNCIA: 054328 SILENTOQUE, BLANC FAME OU EQUIVALENTE). REF. SETOP MATED-17898	UN	2,000000		7,90	15,80
(E) TOTAL					18,43	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			30,21
			(H) BDI 24,20%			7,31
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			37,52
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
11.20.90 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 10A					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.55	ELETRICISTA	H	0,215686	27,36		5,90	
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	0,107843	19,18		2,07	
(B) TOTAL						7,97	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			7,97	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						7,97	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.74.07*	DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 10A	UN	1,000000		47,18	47,18	
(E) TOTAL						47,18	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			55,15	
			(H) BDI			24,20%	13,35
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				68,50
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
11.20.92 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 160A					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.55	ELETRICISTA	H	0,215686	27,36		5,90	
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	0,107843	19,18		2,07	
(B) TOTAL						7,97	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			7,97	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						7,97	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.74.08*	DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 160A	UN	1,000000		1.129,15	1.129,15	
(E) TOTAL						1.129,15	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			1.137,12	
			(H) BDI			24,20%	275,18
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				1.412,30
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
11.30.91 - GERADOR TRIFÁSICO À DIESEL, CARENADO, 180KVA, REGIME STAND-BY, 220-127V - 60HZ, COM BASE ÚNICA DE MONTAGEM EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DOBRADAS, QUADRO DE COMANDO AUTOMATICO, QUADRO DE COMANDO MANUAL, PROTEÇÃO POR DISJUNTOR MANUAL, TRIPOLAR E TERMOMAGNETICO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE CONSUMO, AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO E BATERIA IS					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
90.54.01*	GRUPO GER. ABERTO TRIF.220/127V,FREQ.50/60HZ, C/REG.TEN. FREQ.AUT.QUADRO COM.MAN. TANQUE COMB.POT.180 /144KVA INT./COM. REF. EMOP 14139	UN	1,000000	212.389,15		212.389,15
(A) TOTAL:						212.389,15
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.55	ELETRICISTA	H	40,000000	27,36		1.094,40
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	40,000000	19,18		767,20
(B) TOTAL						1.861,60
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			214.250,75
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						214.250,75
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(E) TOTAL						0,00
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)
50.10.80	CHP/GUINDASTE ARTICULADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3300KG E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 9 METROS OU EQUIVALENTE	H	6,000000	18,84		113,04
50.10.81	CHI/GUINDASTE ARTICULADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3300KG E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 9 METROS OU EQUIVALENTE	H	2,000000	10,26		20,52
(F) TOTAL						133,56
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			214.384,31
			(H) BDI			51.881,00
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			266.265,31
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
11.30.92 - QUADRO MÓVEL DE TOMADAS QCE - 18KVA TRIFÁSICO DE 220V/127V IPARA CARGAS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS COM SERRA CIRCULAR, SOLDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO CANTEIRO DE FORMA GERAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR 5410, NR-10, NR-12 E NR-18, CHAVE GERAL 63A, COM COMPOSIÇÃO: TOMADAS:3P+T 32A 220V PADRÃO INDUSTRIAL - 1 UNIDADE;2P+T 32A 220V P					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.55	ELETRICISTA	H	1,000000	27,36		27,36
55.10.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	1,000000	19,18		19,18
(B) TOTAL						46,54
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			46,54
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						46,54
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.74.09*	QUADRO MÓVEL DE TOMADAS QCE - 18KVA TRIFÁSICO DE 220V/127V IPARA CARGAS PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS COM SERRA CIRCULAR, SOLDAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO CANTEIRO DE FORMA GERAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR 5410, NR-10, NR-12 E NR-18, CHAVE GE	UN	1,000000		5.870,40	5.870,40
(E) TOTAL						5.870,40
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			5.916,94
			(H) BDI 24,20%			1.431,90
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			7.348,84
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
11.30.93 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA INDUSTRIAL 5 POLOS, TRIFÁSICA, 63A. REF. STECK OU EQUIVALENTE					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
90.54.02*	TOMADA INDUSTRIAL 5 POLOS, STECK, TRIFÁSICA 63A	UN	1,000000	196,56		196,56
(A) TOTAL:						196,56
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.55	ELETRICISTA	H	1,000000	27,36		27,36
(B) TOTAL						27,36
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			223,92
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						223,92
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(E) TOTAL						0,00
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			223,92
			(H) BDI 24,20%			54,19
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			278,11
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
11.60.90 - LÂMPADA MILHO LED 24W 2200 LUMENS BASE E27 COM SOQUETE COM RABICHO DE TOMADA MACHO E CONDULETE COM TOMADA					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
74.35.20	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS REF 13329	UN	1,000000		2,59	2,59	
(E) TOTAL						2,59	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
11.60.09	LÂMPADA MILHO LED 24W 2200 LUMENS BASE E27	UN	1,000000	32,35		32,35	
11.30.22	TOMADA 2P+T 10A-250V, SEM PLACA REFERÊNCIA 685044 PIAL LEGRAN/EQUIVALENTE	UN	1,000000	14,61		14,61	
11.14.67	CONDULETE APARENTE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") REF 95781	UN	1,000000	37,66		37,66	
(F) TOTAL						84,62	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			87,21	
			(H) BDI 24,20%			21,10	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			108,31	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
12.06.90 - P17 - 92X210 - 1 FOLHA DE CORRER EM MADEIRA E=35MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	2,703000	19,24		52,01
55.10.65	MARCENEIRO	H	5,407000	27,29		147,56
(B) TOTAL						199,57
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			199,57
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						199,57
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.65.01*	FECHADURA (APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER TIPO: BICO DE PAPAGAIO PARAFUSOS: INCLUSOS Nº DE CHAVE: 2 ESPELHO: CROMADO DISTÂNCIA MÉDIA DE BROCA: 40MM GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO). REF. SETOP MATED-13912	UN	1,000000		63,19	63,19
90.65.02*	ROLDANA GUIA SUPERIOR COM ROLAMENTO (DIÂMETRO*: 70MM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: NATURAL)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS. REF. SETOP MATED-13879	UN	2,000000		23,39	46,78
90.66.01*	PERFIL "UDC" DOBRADO DE CHAPA (MATERIAL: AÇO DIMENSÕES: 75X40MM ESPESSURA:2.00MM MASSA LINEAR: 2.30KG/M) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (m). REF. SETOP ED-20611	M	1,800000		21,81	39,26
90.71.01*	CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO (ACABAMENTO: LISO BRILHANTE COMPRIMENTO: 308CM LARGURA: 125CM ESPESSURA*: 0,8MM) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS. REF. SETOP MATED-12700	M2	3,780000		41,54	157,02
65.01.18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA DE 90 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA REF 10556	UN	1,000000		274,52	274,52
(E) TOTAL						580,77
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			780,34
			(H) BDI 24,20%			188,84
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			969,18
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
12.06.92 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	2,424000	19,24		46,64
55.10.75	PEDREIRO	H	1,389000	27,36		38,00
55.10.50	CARPINTEIRO	H	3,458000	27,36		94,61
(B) TOTAL						179,25
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			179,25
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						179,25
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.71.01*	CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO (ACABAMENTO: LISO BRILHANTE COMPRIMENTO: 308CM LARGURA: 125CM ESPESSURA*: 0,8MM) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS. REF. SETOP MATED-12700	M2	2,520000		41,54	104,68
90.63.02*	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019. REF. 88627	M3	0,025000		734,64	18,37
90.65.04*	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES). REF. SINAPI 184	CJ	1,000000		133,74	133,74
90.65.05*	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS. REF. SINAPI 2433	UN	6,000000		7,64	45,84
90.71.02*	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA. REF. SINAPI 10553	UN	2,000000		187,66	375,32
90.77.01*	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 "). REF. SINAPI 11055	UN	39,600000		0,10	3,96
90.71.03*	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO. REF. SINAPI 20017	M	6,300000		7,85	49,46
90.77.02*	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13). REF. SINAPI 20247	KG	0,032000		19,45	0,62
90.77.03*	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9). REF. SINAPI 39027	KG	0,225000		17,55	3,95
(E) TOTAL						735,94
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			915,19
			(H) BDI 24,20%			221,48
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			1.136,67
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA	CONTRATO Nº	
	MÊS REF:	jul/2025
	TIPO TABELA	Onerada
12.06.92 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO	REFERÊNCIA	SUDECAP
	LICIT. Nº	
	UNIDADE	UNID.
	DATA	28/10/2025



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
12.06.93 - P06 - 100X210CM - PORTA DE MADEIRA TIPO DE CORRER, COM UMA FOLHA, ACABAMENTO MELAMÍNICO AMBAS AS FACES INCLUSIVE MARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,734000	19,24		14,12
55.10.65	MARCENEIRO	H	5,407000	27,29		147,56
55.10.50	CARPINTEIRO	H	0,200000	27,36		5,47
(B) TOTAL						167,15
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			167,15
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						167,15
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.65.06*	FECHADURA (APLICAÇÃO: PORTA DE CORRER TIPO: BICO DE PAPAGAIO PARAFUSOS: INCLUSOS Nº DE CHAVE: 2 ESPELHO: CROMADO DISTÂNCIA MÉDIA DE BROCA: 40MM GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO). REF. SETOP MATED-13912	UN	1,000000		63,19	63,19
90.65.07*	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA DIÂMETRO: 3" CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO PESO*: 0,535KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS. REF. SETOP MATED-13878	UN	2,000000		66,95	133,90
77.05.51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,200000		17,57	3,51
77.05.52	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 REF 39026	KG	0,006000		19,75	0,12
75.13.08	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	0,167000		24,99	4,17
(E) TOTAL						204,89
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,022000		550,46	12,11
(F) TOTAL						12,11
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			384,15
			(H) BDI			24,20%
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			477,11
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
					LICIT. Nº		
13.02.91 - VIDRO LAMINADO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 10MM, CAIXILHOS DE 10X10 EM ALUMÍNIO NATURAL					UNIDADE	M2	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,631000	19,24		12,14	
55.10.87	VIDRACEIRO	H	0,649000	21,55		13,99	
(B) TOTAL						26,13	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			26,13	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						26,13	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.81.01*	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL. REF. SETOP ED-51160	M2	1,000000		482,74	482,74	
90.65.08*	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M. REF. SINAPI 586	M	1,820000		34,73	63,21	
75.50.22	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M REF 12815	UN	0,053000		4,68	0,25	
81.50.02	SILICONE PARA ENVIDRAÇAMENTO ESTRUTURAL, 400G, PRETO REF 44120	UN	0,692000		36,55	25,29	
81.50.03	FITA DE ESPUMA PARA VEDAÇÃO E= 6 MM, 12 MM X 10M REF 44375	M	2,605000		2,98	7,76	
(E) TOTAL						579,25	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			605,38	
			(H) BDI			24,20%	146,50
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				751,88
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
13.02.92 - REALOCAÇÃO DE PORTA METÁLICA/VENEZIANA, INCLUSIVE AFASTAMENTO					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,734000	19,24		14,12	
55.10.86	SERRALHEIRO	H	5,407000	27,27		147,45	
(B) TOTAL						161,57	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			161,57	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						161,57	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
77.05.51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,200000		17,57	3,51	
77.05.52	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 REF 39026	KG	0,006000		19,75	0,12	
75.13.08	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	0,167000		24,99	4,17	
(E) TOTAL						7,80	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,022000		550,46	12,11	
(F) TOTAL						12,11	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			181,48	
			(H) BDI			24,20%	43,92
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				225,40
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
14.05.90 - CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3, A COLHER (M2)					LICIT. Nº		
					UNIDADE		M2
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(E) TOTAL						0,00	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
40.31.02	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3, A COLHER	M2	1,000000		8,76	8,76	
(F) TOTAL						8,76	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			8,76	
			(H) BDI 24,20%			2,12	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			10,88	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
16.02.90 - REALOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, INCLUSIVE AFASTAMENTO					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO TOTAL (R\$)		
(A) TOTAL:					0,00		
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	2,257000	19,24	43,42		
55.10.87	VIDRACEIRO	H	2,321000	21,55	50,02		
(B) TOTAL					93,44		
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			93,44	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					93,44		
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.65.09*	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO. REF. SINAPI 3104	CJ	1,000000		161,34	161,34	
(E) TOTAL					161,34		
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					0,00		
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			254,78	
			(H) BDI			24,20%	61,66
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			316,44	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
16.02.91 - REALOCAÇÃO DE VIDRO FIXADO COM BAGUETE, INCLUSIVE AFASTAMENTO					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:					0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	1,235000	19,24	23,76	
55.10.87	VIDRACEIRO	H	1,270000	21,55	27,37	
(B) TOTAL					51,13	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			51,13
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					51,13	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
81.01.01	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LÂMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS REF 39432	M	5,210000		1,93	10,06
81.50.01	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO 12 X 15 MM PARA ESQUADRIAS REF 20259	M	5,950000		26,90	160,06
(E) TOTAL					170,12	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL					0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)		221,25	
			(H) BDI 24,20%		53,54	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)		274,79	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
18.05.80 - PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E NUMERAÇÃO (PT) - PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, COLADA EM PORTA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, TEXTO DE INDICAÇÃO DE AMBIENTE EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO 25X12CM.					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.75	PEDREIRO	H	0,293300	27,36		8,02	
(B) TOTAL						8,02	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				8,02
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						8,02	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,030000		1.455,00	43,65	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,037000		49,90	1,85	
(E) TOTAL						45,50	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			53,52	
			(H) BDI 24,20%			12,95	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			66,47	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
					UNIDADE		UNID.
18.05.81 - PLACA AÉREA DIRECIONAL DE FLUXO – PDF-1 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADA EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 24x80cm					DATA		28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE
(A) TOTAL:							0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL							0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):							0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,192000		1.455,00	279,36	
(E) TOTAL							279,36
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
40.90.01*	FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_ADP.	M2	0,192000		19,50	3,74	
40.90.02*	PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	M	1,000000		58,39	58,39	
(F) TOTAL							62,13
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)				341,49
			(H) BDI 24,20%				82,64
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				424,13
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
18.05.82 - PLACA AÉRES DIRECIONAL DE FLUXO – PDF-2 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADA EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 47x80cm					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE
(A) TOTAL:							0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL							0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):							0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,376000		1.455,00	547,08	
(E) TOTAL							547,08
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
40.90.01*	FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_ADP.	M2	0,376000		19,50	7,33	
40.90.02*	PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	M	1,000000		58,39	58,39	
(F) TOTAL							65,72
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)				612,80
			(H) BDI 24,20%				148,30
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				761,10
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
18.05.83 - PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-3 – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO.DIMENSÃO: 151x80cm					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE
(A) TOTAL:							0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL							0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):							0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	1,208000		1.455,00	1.757,64	
(E) TOTAL							1.757,64
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
40.90.01*	FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_ADP.	M2	1,208000		19,50	23,56	
40.90.02*	PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	M	1,000000		58,39	58,39	
(F) TOTAL							81,95
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)				1.839,59
			(H) BDI 24,20%				445,18
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				2.284,77
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
18.05.84 - PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-4, 5, 6 E 8 FRENTE E VERSO – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO.DIMENSÃO: 95x80cm					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
					CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO
(A) TOTAL:					0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL					0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):					0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,760000		1.455,00	1.105,80
(E) TOTAL					1.105,80	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)
40.90.01*	FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_ADP.	M2	0,760000	19,50		14,82
40.90.02*	PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	M	1,000000	58,39		58,39
(F) TOTAL					73,21	
OBS:		(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)				1.179,01
		(H) BDI 24,20%				285,32
		(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				1.464,33
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
18.05.85 - PLACA AÉREAS DIRECIONAIS DE FLUXO – PDF-7 E 9 FRENTE – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA DE 3MM, PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE METALON TUBULAR 4X4CM, PINTADA COM TINTA EM ESMALTE SUVINIL COR PRETO ACABAMENTO FOSCO, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 71x80cm					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
(B) TOTAL						0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,568000		1.455,00	826,44
(E) TOTAL						826,44
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
40.90.01*	FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_ADP.	M2	0,568000		19,50	11,08
40.90.02*	PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	M	1,000000		58,39	58,39
(F) TOTAL						69,47
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			895,91
			(H) BDI 24,20%			216,81
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			1.112,72
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
					LICIT. Nº		
18.05.86 - PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E PICTOGRAMA (PP) – PLACA EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA 3MM, COLADA EM PORTA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 25X12cm					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.75	PEDREIRO	H	0,293300	27,36		8,02	
(B) TOTAL						8,02	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				8,02
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						8,02	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,030000		1.455,00	43,65	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,037000		49,90	1,85	
(E) TOTAL						45,50	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			53,52	
			(H) BDI 24,20%			12,95	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			66,47	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
18.05.87 - PLACA DE LOCALIZAÇÃO COM TEXTO E PICTOGRAMA NA VERTICAL (PVT) – PLACAS EM ACRÍLICO FOSCO, ESPESSURA 3MM, FIXADA NA PAREDE COM ABA DOBRADA DA PLACA E COLADA COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, PICTOGRAMA E TEXTO EM VINIL ADESIVO. DIMENSÃO: 45X13CM					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
					LICIT. Nº		
					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.75	PEDREIRO	H	0,058500	27,36		1,60	
(B) TOTAL						1,60	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				1,60
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						1,60	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.83.02*	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA	M2	0,058500		1.455,00	85,12	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,058000		49,90	2,89	
(E) TOTAL						88,01	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			89,61	
			(H) BDI 24,20%			21,69	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			111,30	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
18.05.88 - PLACA DE LOCALIZAÇÃO BRAILE – PCD – PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, DIMENSÃO 23X8, COLADA NA PAREDE AO LADO DAS PORTAS COM FITA DUPLA FACE, TEXTO EM BRAILE OU IMPRESSÃO. DIMENSÃO: 23X8CM					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.75	PEDREIRO	H	0,160000	27,36		4,38	
(B) TOTAL						4,38	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			4,38	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						4,38	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,031000		49,90	1,55	
90.83.04*	PLACA DE IDENTIFICACAO EM ACO INOXIDAVEL, ESCRITA EM BRAILLE, MEDINDO (8X25)CM, CONFORME ABNT NBR 9050. REF. EMOP 13571	UN	1,000000		138,21	138,21	
(E) TOTAL						139,76	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			144,14	
			(H) BDI			24,20%	34,88
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				179,02
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº			
					MÊS REF:		jul/2025	
					TIPO TABELA		Onerada	
					REFERÊNCIA		SUDECAP	
18.05.89 - FAIXAS DIRECIONAIS PISO – DEMARCAÇÃO DE PISO COM FITA EM PVC PLASTIFICADO COLORIDO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA 3M MODELO 3M™ 471.					LICIT. Nº			
					UNIDADE		M	
					DATA		28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)		
(A) TOTAL:						0,00		
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,080000	19,24		1,54		
(B) TOTAL						1,54		
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				1,54	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						1,54		
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)		
90.83.03*	FITA EM PVC PLASTIFICADO COLORIDO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA 3M MODELO 3M™ 471.	M	1,000000		1,74	1,74		
(E) TOTAL						1,74		
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)		
(F) TOTAL						0,00		
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			3,28		
			(H) BDI			24,20%	0,79	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			4,07		
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)					
LUIZA DUARTE DE FREITAS								



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:		jul/2025
					TIPO TABELA		Onerada
					REFERÊNCIA		SUDECAP
18.05.90 - PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE (EST-01) – PLACA EM ACM, ESPESSURA 3MM, COR BRANCO (MUNSELL N 9,5), FIXADO NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 70X50CM					LICIT. Nº		
					UNIDADE		UNID.
					DATA		28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,293300	19,24		5,64	
(B) TOTAL						5,64	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			5,64	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						5,64	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,120000		49,90	5,99	
90.83.05*	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção (m²). REF. SICRO 5213427	M2	0,350000		760,67	266,23	
(E) TOTAL						272,22	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)	
40.90.03*	APLICAÇÃO DE PINTURA NUNSELL N 9,5. REF. M.O. SUDECAP 17.04.27	M2	0,700000	36,59		25,61	
(F) TOTAL						25,61	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			303,47	
			(H) BDI			24,20%	73,44
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				376,91
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
					LICIT. Nº	
18.05.91 - PLACA PASSAGEM DE PEDESTRE (EST-02) – PLACA EM ACM, ESPESSURA 3MM, FUNDO NA COR AMARELO (MUNSELL 10 YR 7,5/14), FIXADO NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 70X50CM					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,293300	19,24		5,64
(B) TOTAL						5,64
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			5,64
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						5,64
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
83.41.04	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	0,120000		49,90	5,99
90.83.05*	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção (m²). REF. SICRO 5213427	M2	0,350000		760,67	266,23
(E) TOTAL						272,22
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
40.90.04*	APLICAÇÃO DE PINTURA NUNSELL AMARELO . REF. M.O. SUDECAP 17.04.27	M2	0,700000		37,87	26,51
(F) TOTAL						26,51
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			304,37
			(H) BDI 24,20%			73,66
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			378,03
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
40.90.01 - FIXAÇÃO DE PLACAS COM PARAFUSO. REF. EMOP 54.001.0077-1_AD.P.					LICIT. Nº		
					UNIDADE	M2	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.50	CARPINTEIRO	H	0,500000	27,36		13,68	
55.10.05	AJUDANTE	H	0,110000	19,45		2,14	
(B) TOTAL						15,82	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			15,82	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						15,82	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
67.20.24	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 4,8 X 75MM	UN	8,000000		0,46	3,68	
(E) TOTAL						3,68	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			19,50	
			(H) BDI			0,00%	0,00
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				19,50
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
40.90.02 - PERFIL DE METALON 40X40X3MM PINTADO COM TINTA ESMALTE PRETO FOSCO					LICIT. Nº		
					UNIDADE	M	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.66.02*	TUBO QUADRADO DE METALON 40X40X3MM	M	1,000000		50,53	50,53	
(E) TOTAL						50,53	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
17.08.22	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100762	M2	0,160010		49,14	7,86	
(F) TOTAL						7,86	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			58,39	
			(H) BDI 0,00%			0,00	
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			58,39	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
40.90.03 - APLICAÇÃO DE PINTURA NUNSELL N 9,5. REF. M.O. SUDECAP 17.04.27					LICIT. Nº	
					UNIDADE	M2
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
55.10.81	PINTOR	H	0,187000	27,36		5,12
55.10.05	AJUDANTE	H	0,069000	19,45		1,34
(B) TOTAL						6,46
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			6,46
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						6,46
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
90.75.01*	TINTA COR BRANCO (MUNSELL N 9,5)	L	0,330000		91,31	30,13
(E) TOTAL						30,13
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL (R\$)
(F) TOTAL						0,00
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			36,59
			(H) BDI 0,00%			0,00
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			36,59
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
40.90.04 - APLICAÇÃO DE PINTURA NUNSELL AMARELO . REF. M.O. SUDECAP 17.04.27					LICIT. Nº		
					UNIDADE	M2	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
55.10.81	PINTOR	H	0,187000	27,36		5,12	
55.10.05	AJUDANTE	H	0,069000	19,45		1,34	
(B) TOTAL						6,46	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			6,46	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						6,46	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.75.02*	TINTA COR AMARELO (MUNSELL 10 YR 7,5/14)	L	0,330000		95,19	31,41	
(E) TOTAL						31,41	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			37,87	
			(H) BDI			0,00%	0,00
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				37,87
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
44.02.90 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL FEITO POR ENGENHEIRO					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
(B) TOTAL						0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
94.07.01	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	15,000000		0,10	1,50
94.11.01	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	1,000000		4,50	4,50
31.40.51	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR POSITIVO PREMIUM K5270 3D COM INTEL® CORE™ I3- 2120, 8GB, 500GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18.5" E WINDOWS 8 OU SIMILAR	MES	6,000000		272,84	1.637,04
31.40.52	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA P&B - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - TIPO 1 PRODABEL (MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER / FAX, VELOCIDADE 33 PPM, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, MEMÓRIA 256 MB, INTERFACE ETHERNET E USB, COMPATÍVEIS COM S.O WINDO	MES	6,000000		430,16	2.580,96
90.89.01*	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – OBRA OU SERVIÇO (EMPRESA). REF. 65004927	UN	0,166667		103,03	17,17
(E) TOTAL						4.241,17
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
44.01.16	ENGENHEIRO JUNIOR (CH 6 H/DIA)	MES	1,000000		15.619,34	15.619,34
(F) TOTAL						15.619,34
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			19.860,51
			(H) BDI 24,20%			4.806,24
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			24.666,75
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO: LUIZA DUARTE DE FREITAS			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº	
					MÊS REF:	jul/2025
					TIPO TABELA	Onerada
					REFERÊNCIA	SUDECAP
44.02.91 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL FEITO POR TÉCNICO DE SEFURANÇA DO TRABALHO					LICIT. Nº	
					UNIDADE	UNID.
					DATA	28/10/2025
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)
(A) TOTAL:						0,00
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)
(B) TOTAL						0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
94.07.01	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	15,000000		0,10	1,50
94.11.01	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	1,000000		4,50	4,50
(E) TOTAL						6,00
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)
44.01.05	TECNICO DE SEGURANCA	MES	1,000000		7.781,10	7.781,10
(F) TOTAL						7.781,10
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			7.787,10
			(H) BDI 24,20%			1.884,48
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			9.671,58
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)			
LUIZA DUARTE DE FREITAS						



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
					LICIT. Nº		
62.24.90 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) - PONTUAÇÃO 04 OU 05. REF. SETOP CO-19622					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	48,000000	149,58		7.179,84	
56.14.03	TÉCNICO JÚNIOR - PROJETO	H	48,000000	30,92		1.484,16	
(B) TOTAL						8.664,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):			8.664,00	
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						8.664,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(E) TOTAL						0,00	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
(F) TOTAL						0,00	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			8.664,00	
			(H) BDI			15,60%	1.351,58
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)				10.015,58
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

250412 - CENTRO DE REABILITAÇÃO - CREAB VENDA NOVA					CONTRATO Nº		
					MÊS REF:	jul/2025	
					TIPO TABELA	Onerada	
					REFERÊNCIA	SUDECAP	
90.01.90 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					LICIT. Nº		
					UNIDADE	UNID.	
					DATA	28/10/2025	
CÓDIGO	(A) EQUIPAMENTO	UNIDADE	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO TOTAL (R\$)	
(A) TOTAL:						0,00	
CÓDIGO	(B) MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
(B) TOTAL						0,00	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B):				0,00
(D) CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A+B) / (C) = (D):						0,00	
CÓDIGO	(C) MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	UTIL.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
90.89.02*	EMIÇÃO DE ART - EXECUÇÃO DE OBRA	UN	0,010000		271,47	2,71	
83.23.10	KILOWATT/HORA B3 - DEMAIS CLASSES - INCLUSIVE ICMS	KWH	58,800000		0,94	55,27	
31.43.61	PLANO DE INTERNET, MÍNIMO 300MB E LINHA TELEFÔNICA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS	MES	0,060000		167,00	10,02	
89.33.01	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	4,680000		19,11	89,43	
(E) TOTAL						157,43	
CÓDIGO	(F) SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL (R\$)	
44.01.07	ENCARREGADO	MES	0,060000		10.559,80	633,59	
44.01.12	SERVENTE	MES	0,060000		3.559,40	213,56	
(F) TOTAL						847,15	
OBS:			(G) CUSTO DIRETO (D) + (E) + (F)			1.004,58	
			(H) BDI			24,20%	243,11
			(I) VALOR UNITÁRIO (G) + (H)			1.247,69	
RESPONSÁVEL PELO(S) PREÇO(S) DA COMPOSIÇÃO:			RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S)				
LUIZA DUARTE DE FREITAS							

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: LUIZA DUARTE DE FREITAS

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 063.XXX.XXX-78

Nº do Registro: 000A860034

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Período de Responsabilidade Técnica: 26/07/2022 - 29/06/2026

CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-65

Nº Registro: PJ173061

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16129343I00CT001

Data de Cadastro: 07/10/2025

Data de Registro: 31/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23261334

Pago em: 31/10/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$8.466,44

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-65

Data de Início: 01/09/2025

Data de Previsão de Término: 31/10/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: ELCE RIBEIRO

Bairro: SÃO JOÃO BATISTA (VENDA NOVA)

CEP: 31515190

Nº: 349

Complemento:

Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 2.656,26

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de planilha orçamentária para o empreendimento "Centro de Reabilitação - CREAB VENDA NOVA", plano de obras 2442:VN-S-SAL-18. A responsabilidade refere-se à precificação dos serviços, não estendendo a outros serviços.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16129343I00CT001	Superintendência de Desenvolvimento da Capital	INICIAL	07/10/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIZA DUARTE DE FREITAS, registro CAU nº 000A860034, na data e hora: 2025-10-07 14:18:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221551592

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HARLEY CAVALCANTE RODRIGUES MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1413410138**

Registro: **MG0000180914D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **DJ006/22**

Celebrado em: **05/04/2022**

Valor: **R\$ 7.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AUGUSTO FRANCO

Nº: **371**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO BATISTA (VENDA NOVA)**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **31515240**

Data de Início: **04/05/2022**

Previsão de término: **29/05/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > MANEJO E GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS > #7.3.3 - DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	2.500,00	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	125,00	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de drenagem, estimativa de custo, planilha de quantitativos, orçamento e relatório técnico de planejamento de execução de obras para as edificações do empreendimento CREAB Venda Nova, conforme contrato DJ006/22 firmado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a COBRAPE. ART vinculada a ART do contrato nº MG20221225742.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AGRO-NM - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 49abD
Impresso em: 24/10/2022 às 18:28:12 por: , ip: 201.17.156.98

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221551592

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

HARLEY CAVALCANTE RODRIGUES MOREIRA - CPF: 087.774.146-83

Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura - CNPJ:
18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **19/10/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8599721047**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 49abD
Impresso em: 24/10/2022 às 18:28:13 por: , ip: 201.17.156.98

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:





OFÍCIO DLAC-SMPU / GLUAE-SD nº 001/2025

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Prezada Senhora,

Ref.: Resposta Ofício GLUAE-SD/DLAC-SMPU nº 007/2025 - Serviços de reforma e manutenção de edificações e equipamentos públicos

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que as intervenções de adequação, reconstrução e/ou manutenção preventiva ou corretiva rotineiros em edificações e/ou em equipamentos públicos existentes, sem acréscimo de área construída, compreendendo: **“correção de patologias estruturais e construtivas; execução de serviços em alvenaria; pisos em geral; serralheria; esquadrias de madeira e/ou metálica; todas as estruturas de telhados e coberturas; instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia; pinturas; acessórios e acabamentos em geral; bem como a demolição das estruturas antigas e o transporte dos resíduos gerados sobre caminhão no Município de Belo Horizonte”** não se caracterizam como empreendimento de impacto, nos termos dos artigos 344 e 345 da Lei Municipal 11.181/2019, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga o empreendedor da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal, estadual e federal para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Paulo Freitas de Oliveira – BM 27.551-8
Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade – DLAC
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU

Exma. Sra.

Maria Geralda de Castro Bahia

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Edificações – GLUAE-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Rua dos Guajajaras, n.º 1.107 - Bairro Lourdes

Belo Horizonte - MG - CEP 30.180-100

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 27 de março de 2025 às 17:14

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

001-2025 - OFÍCIO DLAC-SMPU - GLUAE-SD nº 001-2025.pdf



Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Ao
Agente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 9/2026-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa da obra licitada pelo desconto de ____% (_____).

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo III

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 11.1.7 do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 11.1.8 do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____**
(EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 13.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VI

Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem a do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 19.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VIII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 19.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IX

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, aqui denominada **SMOBI** e _____ para a execução de obra para reforma da edificação existente do Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB Venda Nova), sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, da obra para reforma do imóvel existente no Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova (CREAB VN), com área construída estimada em 2.536,49m², em um terreno de 3.814,77m². O escopo do empreendimento compreende: (i) a acessibilidade à piscina da hidroterapia, (ii) projeto para cobertura dos acessos aos elevadores e escada no 1º pavimento e 2º pavimentos devido à exposição às intempéries, (iii) melhorar a acessibilidade e regularização do passeio público na entrada da unidade, (iv) projeto para instalação de bancada e tanque na sala de órtese e próteses para uso e lavagem de materiais para molde de gesso, (v) fechamento do fraldário contíguo a sala de espera com porta, (vi) comunicação visual de toda a unidade, conforme os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária contratual.

Em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 9/2026-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **julho/25**, é de **R\$ _____** (_____), correspondente a aplicação do desconto linear de _____% (_____) sobre a Planilha de Orçamento de referência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia** nº _____, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários do **Fundo Municipal de Saúde**, provenientes do Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) nº

2302.3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **180 (cento e oitenta) corridos**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o ***Cronograma Físico Financeiro Contratual***, observadas as demais prescrições do **item 21 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 23 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 24 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO DE MULHERES

9.1. O Contratado se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).

9.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do Contrato.

- 9.3. Caso o Contratado não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:
- em jornal de grande circulação;
 - no site do Contratado;
 - no Sistema Nacional de Emprego – SINE;
 - na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.
- 9.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, o Contratado poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 10.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 10.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo

de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.

11.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas

seguintes hipóteses:

11.2.1. Unilateralmente pela Administração:

- 11.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

11.2.2. Por acordo entre as partes:

- 11.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 11.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 11.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 11.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

11.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 11.2.1 o Contratado será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, correspondente ao desconto linear ofertado pela contratada constante da cláusula terceira deste instrumento, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que

modifiquem a planilha orçamentária.

- 11.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 22 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidas provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 26 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá:

- 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
- 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.
- 14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à

administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida;
 - V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 25** do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital;
 - 15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
 - 15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.

- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
 - III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao Contratante;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.
- 16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 16.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 18 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

- 17.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.
- 17.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; no Decreto Municipal n.º 18.627/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes

no **Edital de Licitação SMOBI 9/2026-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Nome
CPF